INFORMATIVO SEMANAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2021 - Nº 41 – DE 08 A 12 DE NOVEMBRO

PAUTA: GAB/NPE/CRH/CAF – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GAB

Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino

SUMÁRIO

GABINETE

RESOLUÇÃO SEDUC 107, DE 28-10-2021 3
RESOLUÇÃO SEDUC 108, DE 28-10-2021 8
RESOLUÇÃO SEDUC 109, DE 28-10-2021 17
RESOLUÇÃO SEDUC 114, DE 03-11-2021 25
RESOLUÇÃO SEDUC 115, DE 05-11-2021 28
PORTARIA CGRH – 17, DE 03-11-2021 36
COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2021, DE 4-11-2021 – APLICAÇÃO PROVAS ENEM.... 37
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO 38
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC..... 40
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC – 0800 40

PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO 41
PROGRAMAÇÃO ATPC – SEMANA DE 07 A 12-11-2021 E ATUALIZAÇÕES DAS FORMAÇÕES ... 41
ANOS INICIAIS 43
ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 44
GRADE ATPC – EDUCAÇÃO ESPECIAL 47
BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA Nº 356, EFAPE/CMSP 48
EFAPE 49
CMSP 54
BOLETIM COPED Nº 38 55
INFORMAÇÃO 1: SARESP 2021 – LIVES CMSP 55
INFORMAÇÃO 2: FOCO ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO FORMATIVO PERIODO 8 A 12/NOV . 57
INFORMAÇÃO 3: APRENDER VALOR – PREMIAÇÃO E NOVAS ADESÕES 58
INFORMAÇÃO 4: AVALIAÇÃO FLUÊNCIA LEITORA 2021 AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL .59
INFORMAÇÃO 5: ERRATA: CURRICULO EM AÇÃO – 7º ANO AF/EF -VOL 4 EDUCAÇÃO FÍSICA 61

RECURSOS HUMANOS

NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 62
RECADASTRAMENTO ANUAL 62

ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA 63
COMUNICADO FDE/SEDUC NOV/2021 – REDE DE SUPRIMENTOS 63
DAESC – AÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 64
COMUNICADO PARA AS ESCOLAS – PORTAL DE ATENDIMENTO 64
RELAÇÃO GESTORES DOS CONTRATOS DESUM 69

GABINETE

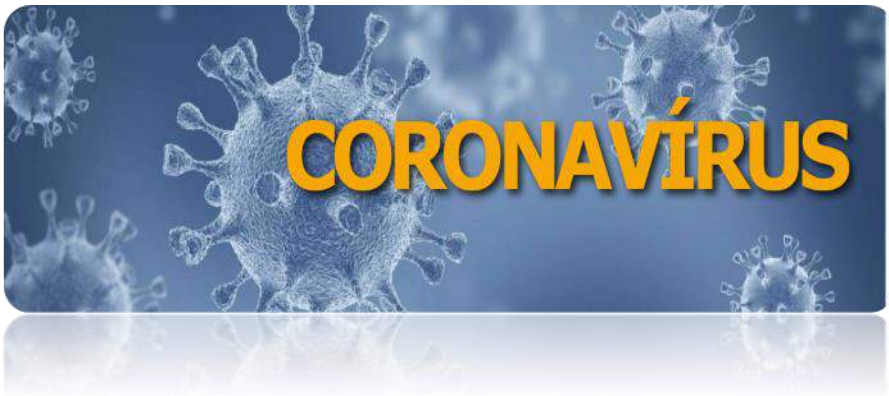

RESOLUÇÃO SEDUC 107, de 28-10-2021

Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - As matrizes curriculares dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas escolas da rede estadual de São Paulo serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes de Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação e Projeto de Convivência.

§2° - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§3° - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte deve ser assumida pelo professor regente da classe.

§4° - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 1 desta resolução.

CAPÍTULO III

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3° - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1° - A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares de Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação.

§2° - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-20.

§3° - As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas fora do período regular de aulas ou aos sábados.

§4° - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:

I- Em unidades escolares com um ou dois turnos diurnos, 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 2 desta resolução.

II-Excepcionalmente, em unidades escolares com oferta de ensino no período noturno, 27 (vinte e sete) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, o que corresponde a 810 (oitocentas e dez) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 3 desta resolução.

CAPÍTULO IV

ENSINO INTEGRAL

Artigo 4° - As matrizes curriculares do Programa de Ensino Integral – PEI para os anos iniciais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral apresenta, na parte diversificada, os componentes de Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência, Orientação de Estudos, Práticas Experimentais e Assembleia, a serem ministrados pelo professor de referência.

§2° - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento devem ser ministradas por professor especialista.

§3º - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento deve ser assumida pelo professor regente da classe.

§4º - São asseguradas as seguintes cargas horárias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 38 aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, disposto no Anexo 4 desta resolução.

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental - dois turnos de 07 (sete) horas, iniciadas em 2022, com carga horária de 35 aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, disposto no Anexo 5 desta resolução.

Artigo 5º - As matrizes curriculares do Programa de Ensino Integral – PEI para os Anos Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1° - A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares de Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação, Práticas Experimentais, Orientação de Estudos e Protagonismo Juvenil.

§2° - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-20.

§3° - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:

I - Anos Finais do Ensino Fundamental, turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 43 aulas, com aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas anuais que corresponde a 1.290 (mil duzentas e noventa) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 6 desta resolução.

II- Anos Finais do Ensino Fundamental, 2 (dois) turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 38 aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 7 desta resolução.

Artigo 6° - A matriz curricular nas unidades escolares do Projeto Escola de Tempo Integral – ETI é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta, na parte diversificada, os componentes de Tecnologia e Inovação e Projeto de Convivência, a ser ministrado pelo professor regente.

§2° - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento devem ser ministradas por professor especialista.

§3° - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento deve ser assumida pelo professor regente da classe.

§4º - São asseguradas as seguintes cargas horárias para os anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I - turno único de 08 (oito) horas, com carga horária de 40 aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 8 desta resolução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7° - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos e séries do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.

Artigo 8° - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.
Artigo 9° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º, 3º, 7º, 9º e os anexos 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12 e 15 da Resolução SEDUC nº 85 de 19 de novembro de 2020.

ANEXO 1

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2000	1500
		ARTE	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**26**	**26**	**26**	**26**	**26**	**5200**	**3900**
PARTE DIVERSIFICADA		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**800**	**600**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**30**	**30**	**30**	**30**	**30**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1200**	**1200**	**1200**	**1200**	**1200**	**6000**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**900**	**900**	**900**	**900**	**900**		**4500**

ANEXO 2

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**3600**
PARTE DIVERSIFICADA		PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	240
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	120
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**5**	**5**	**5**	**5**	**800**	**600**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**35**	**35**	**35**	**35**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1400**	**1400**	**1400**	**1400**	**5600**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1050**	**1050**	**1050**	**1050**		**4200**

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática.

ANEXO 3

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOTURNO

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	320	240
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	480	360
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	480	360
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	480	360
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**27**	**27**	**27**	**27**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1080**	**1080**	**1080**	**1080**	**4320**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**810**	**810**	**810**	**810**		**3240**

* Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática.

** A Educação Física será oferecida no contraturno ou aos sábados.

ANEXO 4

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO -PEI - 9h

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2000	1500
		ARTE	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**26**	**26**	**26**	**26**	**26**	**5200**	**3900**
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	300
		PROJETO CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS	2	2	2	2	2	400	300
		CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	400	300
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	1	200	150
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	2	2	2	400	300
		ASSEMBLEIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**2400**	**1800**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**38**	**38**	**38**	**38**	**38**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1520**	**1520**	**1520**	**1520**	**1520**	**7600**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1140**	**1140**	**1140**	**1140**	**1140**		**5700**

ANEXO 5

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO -PEI -7h

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2000	1500
		ARTE	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**26**	**26**	**26**	**26**	**26**	**5200**	**3900**
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	300
		PROJETO CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS	1	1	1	1	1	200	150
		CULTURA DO MOVIMENTO	1	1	1	1	1	200	150
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	1	200	150
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	1	1	1	1	1	200	150
		ASSEMBLEIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**1800**	**1350**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**35**	**35**	**35**	**35**	**35**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1400**	**1400**	**1400**	**1400**	**1400**	**7000**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1050**	**1050**	**1050**	**1050**	**1050**		**5250**

ANEXO 6

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO -PEI -9h

aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 6º	7º	8º	9º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	3600
PARTE DIVERSIFICADA		PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	240
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	120
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	2	2	2	320	240
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	4	4	4	4	640	480
		PROTAGONISMO JUVENIL	2	2	2	2	320	240
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**13**	**13**	**13**	**13**	**2080**	1560
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**43**	**43**	**43**	**43**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1720**	**1720**	**1720**	**1720**	**6880**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1290**	**1290**	**1290**	**1290**		**5160**

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática

ANEXO 7

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEI - 7h

aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 6º	7º	8º	9º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**3600**
PARTE DIVERSIFICADA		PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	240
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	120
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	0	0	1	1	80	60
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	1	1	240	180
		PROTAGONISMO JUVENIL	1	1	1	1	160	120
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**8**	**8**	**8**	**8**	**1280**	**960**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**38**	**38**	**38**	**38**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1520**	**1520**	**1520**	**1520**	**6080**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1140**	**1140**	**1140**	**1140**		**4560**

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática.

ANEXO 8

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO -ETI - 8h

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2000	1500
		ARTE	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**26**	**26**	**26**	**26**	**26**	**5200**	**3900**
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	300
		PROJETO CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS	2	2	2	2	2	400	300
		CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	400	300
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	2	2	2	2	400	300
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	2	2	2	400	300
		LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	2	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**2.600**	**1950**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**40**	**40**	**40**	**40**	**40**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1600**	**1600**	**1600**	**1600**	**1600**	**8000**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1200**	**1200**	**1200**	**1200**	**1200**		**6000**

RESOLUÇÃO SEDUC 108, de 28-10-2021

Estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Modalidades de Ensino da Rede Estadual de São Paulo e dá providências correlatas
O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

– a Lei Federal nº 13.415 de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial, os artigos que dispõe sobre o Ensino Médio com a Formação Geral Básica e Itinerários Formativos; e Lei n° 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

– os termos da Deliberação CEE 186/2020, homologada pela Resolução, de 3-8-2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio;

– a necessidade de adequar as matrizes curriculares Educação Básica para as modalidades e atendimentos, às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e as metas da política educacional,

Resolve:

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° – Para efeitos desta Resolução, entende-se por Modalidades de Ensino:

I – Educação Escolar Indígena;

II – Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento);

III – Educação de Jovens e Adultos;

IV – Programa de Educação nas Prisões;

V – Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA.

Artigo 2° – As matrizes curriculares para Educação Básica em relação às modalidades serão organizadas na seguinte conformidade:

I -Educação Infantil – Educação Escolar Indígena: que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

III – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

IV – Ensino Médio, que corresponde ao ensino da 1ª à 3ª série.

CAPÍTULO

DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

Artigo 3° – A matriz curricular da Educação Infantil para Educação Escolar Indígena é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único – Essa etapa de ensino é ofertada excepcionalmente para a Educação Escolar Indigena.

Artigo 4° – Para a Educação Escolar Indígena será assegurada a seguinte carga horária. Parágrafo único – Educação Infantil: crianças a partir dos 4 anos de idade, com duração de 2 (dois) anos letivos, com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando

1.000 (mil) aulas anuais, que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, período diurno, conforme disposto no Anexo 1 desta resolução.

CAPÍTULO III

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 5° – As matrizes curriculares dos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais e Língua Inglesa compõem a Parte Diversificada. Os componentes de Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 6º – Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Educação Escolar Indígena – a carga horária será de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais, conforme disposto no Anexo 2 desta resolução.

II – Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA – deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino que corresponde a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais.

CAPÍTULO IV

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 7° – As matrizes curriculares dos nos Anos Finais do Ensino Fundamental em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada composta pelos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 8º – Para os Anos Finais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para a Educação Escolar Indígena – a carga horária será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, no período diurno, conforme disposto no Anexo 3 desta resolução.

II – Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais.

CAPÍTULO V DO ENSINO MÉDIO

Seção I

Da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada

Artigo 9° – As matrizes curriculares do Ensino Médio em continuidade em relação às Modalidades, são

compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada pelos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõem a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõem a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 10 – Para o Ensino Médio em continuidade serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para Educação Escolar Indígena, no período diurno, a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, correspondente a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 4 desta resolução.

II – Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período diurno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais;

III – Para a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período noturno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária será de 27 aulas, sendo 5 (cinco) aulas diárias, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, correspondente a 810 (oitocentas e dez) horas anuais.

IV -As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Seção II

Da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos

Artigo 11 – As matrizes curriculares do Ensino Médio para os estudantes com ingresso a partir de 2021, em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena serão considerados Itinerários Formativos: Língua Indígena e Saberes Tradicionais 1 e 2, devem ser ministrados por professores indígenas e quanto a escolha dos aprofundamentos curriculares deverá observar o disposto no art. 8º ao 12 da resolução SEDUC nº 97, 9-10-2021

Artigo 12 – Para o Ensino Médio em relação aos os estudantes com ingresso a partir de 2021, serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para Educação Escolar Indígena, no período diurno a carga horária será organizada em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme Anexo 5 desta resolução.

II – Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período diurno deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária será 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais.

III – Para a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período noturno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a expansão da carga horária para 3.000 (três mil horas), conforme deliberação CEE n° 186 de 2020, composta pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

IV – As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I

Do Ensino Fundamental

Artigo 13 – As matrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, diurno e noturno, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 14 – Para o Anos Iniciais para Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para Educação Escolar Indígena Anos Iniciais será considerada a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 6 desta resolução.

II – Para o Programa de Educação nas Prisões será considerado o disposto na Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30.12.2016.

Parágrafo único – As aulas do componente curricular de Educação Física, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, período diurno, deverão ser ministradas no próprio turno e as ofertadas no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Artigo 15 – Para o Anos Finais para Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para os Anos Finais do Ensino Fundamental regular, Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) e Programa de Educação nas Prisões, diurno e noturno, a carga horária será de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, conforme disposto no anexo 7 desta resolução.

II – Para Educação Escolar Indígena Anos Finais será considerada a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que correspondente a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 8.

Parágrafo único – As aulas do componente curricular de Educação Física, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, período diurno, deverão ser ministradas no próprio turno e as ofertadas no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Seção II

Do Ensino Médio

Artigo 16 – As matrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Médio, diurno e noturno, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único – Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 17 – Para o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para o Ensino Médio regular, Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) e Programa de Educação nas Prisões, diurno e noturno, a carga horária será de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, conforme disposto no anexo 9 desta resolução.

II – Para Educação Escolar Indígena a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que correspondente a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 10 desta resolução.

CAPÍTULO VII

DO ENSINO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Artigo 18 – As matrizes curriculares para o Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Educação Infantil que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;

III – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Artigo 19 – As matrizes curriculares para o Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, sendo:

I – Educação Infantil, a matriz é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada pelos componentes curriculares: Saberes Tradicionais, Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Orientação de Estudos, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento.

III – Anos Finais do Ensino Fundamental, o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada pelos componentes curriculares: Saberes Tradicionais, Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação, práticas experimentais e Orientação de Estudos.

Artigo 20 – Para o Programa de Ensino Integral — PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Para a Educação Infantil, crianças a partir dos 4 anos de idade, com duração de 2 (dois) anos letivos, com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme disposto no Anexo 11 desta resolução.

II – Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária será de 38 (trinta e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentos e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme Anexo 12 desta resolução.

III – Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária será de 43 (quarenta e três) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentos e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.290 (mil duzentos e noventa) horas anuais, conforme Anexo 13 desta resolução.

Artigo 21 – A oferta do Programa de Ensino Integral — PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena, só poderá ocorrer nas unidades escolares Indígenas que realizaram o processo de adesão, a consulta e aprovação das comunidades indígenas em relação ao Programa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 – Para os casos excepcionais de multisseriação no Ensino Médio: devem ser multisseriadas a primeira série do Ensino Médio conjuntamente com a terceira série do Ensino Médio em continuidade. Parágrafo Único – A segunda série do novo Ensino Médio deve ser ofertada de modo seriado.

Artigo 23 – A atribuição de aula para Classes Seriadas e Multisseriadas das Modalidades e Atendimento poderão ocorrer por componente curricular ou área de conhecimento conforme necessidade.

Artigo 24 – A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 25 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas os artigos: 1°; II, § 4º do artigo 2°; III, § 4° do artigo 3°; II, § 2° do artigo 4°; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e os anexos 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24 da Resolução SEDUC 85 de 19-11-2020.

ANEXO 1					
EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INDÍGENA					
aulas de 50 minutos x 40 semanas					
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS		Total de Aulas Anuais	Total de Horas Anuais
		ETAPA 1	ETAPA 2		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5	400	333
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	5	5	400	333
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	5	5	400	333
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	5	5	400	333
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	5	5	400	333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		25	25		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1000	1000	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		833	833		1667

ANEXO 2									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA									
Aulas de 45 minutos x 40 semanas									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1°	2°	3°	4°	5°		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1.600	1.200
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	2	400	300
		ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600	1.200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	4	800	600
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA							
		GEOGRAFIA							
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	26	26	26	5.200	3.900
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	2	400	300
		LÍNGUA INGLESA***	2	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			4	4	4	4	4	800	600
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	1200	6000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			900	900	900	900	900		4500

*Na falta de professor habilitado em Arte, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.
**Na falta de professor habilitado em Educação Física, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Portuguesa.
***Na falta de professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.

ANEXO 3								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6°	7°	8°	9°		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	3	3	3	3	480	360
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO *	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	480	360
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			33	33	33	33	5280	3960
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	400	300
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	35	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	1400	1400	5600	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1050	1050	1050		4200

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula de Matemática.

ANEXO 4
ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO INDÍGENA DIURNO EM CONTINUIDADE

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1ª série	2ª série	3ª série	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	5	600	450
		LÍNGUA INGLESA	-	-	2	240	180
		LÍNGUA INDÍGENA	-	-	3	360	270
		ARTE	-	-	2	240	180
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	240	180
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	-	-	5	600	450
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	2	240	180
		FÍSICA	-	-	2	240	180
		BIOLOGIA	-	-	2	240	180
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	-	-	2	240	180
		GEOGRAFIA	-	-	2	240	180
		FILOSOFIA	-	-	2	240	180
		SOCIOLOGIA	-	-	2	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			-	-	33	3960	2970
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	-	-	2	240	180
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			-	-	2	240	180
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			-	-	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			-	-	1400	4200	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			-	-	1050		3150

ANEXO 5
ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DIURNO

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1ª série	2ª série	3ª série	Total Aulas Anuais	Total Horas Anuais
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	3	2	400	300
		ARTE	2	0	2	160	120
		LÍNGUA INGLESA	2	0	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	160	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	2	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	0	160	120
		FÍSICA	2	2	0	160	120
		QUÍMICA	2	2	0	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	2	0	160	120
		GEOGRAFIA	2	2	0	160	120
		HISTÓRIA	2	2	0	160	120
		SOCIOLOGIA	2	2	0	160	120
TOTAL FORMAÇAO GERAL BASICA			30	20	10	2400	1800
ITINERÁRIO FORMATIVO		LÍNGUA INDÍGENA	3	2	3	320	240
		SABERES TRADICIONAIS 1	2	1	2	200	150
		SABERES TRADICIONAIS 2**	0	2	2	160	120
		LÍNGUA INGLESA	0	2	0	80	60
		ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS**	0	3	3	240	180
		EDUCAÇÃO FÍSICA***	0	2	0	80	60
		APROFUNDAMENTO CURRICULAR****	0	10	20	1200	900
TOTAL ITINERARIO FORMATIVO PRESENCIAL DENTRO DO TURNO			5	15	25	1880	1410
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS DENTRO DO TURNO			35	35	35		
TOTAL ITINERARIO FORMATIVO EXPANSÃO NO CONTRATURNO			0	7	5	480	360
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	42	40		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1680	1600	4680	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1260	1200		3510

*As aulas da 3ª série deverão ser atribuídas a partir de 2023.
** As aulas do componente de Orientação de Estudos do Itinerário Formativo serão ofertadas conforme ação da expansão da carga horária, disposto na Resolução SEDUC 97, de 08-10-21. Saberes Tradicionais 2 não será ofertado pela CMSP.
***As aulas de Educação Física de carga horária do Itinerário Formativo serão ofertadas no contraturno ou aos sábados de forma presencial ou pela CMSP, conforme consta na expansão da carga horária.
****A carga horária de cada componente do Aprofundamento Curricular está descrita nas matrizes dos aprofundamentos, conforme Resolução SEDUC 97, de 08-10-21.
As aulas dos componentes Saberes Tradicionais 1, Língua Indígena, Língua Inglesa e os componentes do aprofundamento curricular e da Formação Geral Básica serão ofertadas de forma presencial dentro do turno.

ANEXO 6
ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA
Aulas de 45 minutos x 20 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º TERMO	2º TERMO	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	80	60
		ARTE	2	2	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	80	60
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	320	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	80	60
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	40	30
		GEOGRAFIA	1	1	40	30
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	1040	780
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS*	1	1	40	30
		LÍNGUA INGLESA**	1	1	40	30
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			560	560	1120	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			420	420		840

*No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.
**Caso não haja demanda para Língua Inglesa, acrescentar uma aula de Língua Indígena.

ANEXO 7
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA
aulas de 45 minutos x 20 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	480	360
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	160	120
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	20	15
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27	27		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			540	540	540	540	2160	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			405	405	405	405		1620

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.
***Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática.

ANEXO 8
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA
Aulas de 45 minutos x 20 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1° Termo	2° Termo	3° Termo	4° Termo	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	320	240
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	160	120
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	20	15
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			27	27	27	27	2160	1620
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	1	80	60
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	1	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28	28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			560	560	560	560	2240	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			420	420	420	420		1680

* No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.
** Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática

ANEXO 9
ENSINO MÉDIO – EJA
aulas de 45 minutos x 20 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	240	180
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	120	90
		ARTE	2	2	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	120	90
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240	180
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	120	90
		FÍSICA	2	2	2	120	90
		BIOLOGIA	2	2	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2	120	90
		GEOGRAFIA**	2	2	1	100	75
		FILOSOFIA**	1	2	2	100	75
		SOCIOLOGIA**	2	1	2	100	75
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			540	540	540	1620	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			405	405	405		1215

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.
**Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para cada Termo: 2 aulas de Geografia, 2 aulas de Filosofia e 1 aula de Sociologia

ANEXO 10

ENSINO MÉDIO – EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA

aulas de 45 minutos x 20 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	180	135
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	120	90
		LÍNGUA INDÍGENA	1	1	1	60	45
		ARTE	2	2	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	120	90
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240	180
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	120	90
		FÍSICA	2	2	2	120	90
		BIOLOGIA	2	2	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2	120	90
		GEOGRAFIA**	2	2	1	100	75
		FILOSOFIA**	1	2	2	100	75
		SOCIOLOGIA**	2	1	2	100	75
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**27**	**27**	**27**	**1620**	**1215**
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	60	45
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**1**	**1**	**1**	**60**	**45**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**28**	**28**	**28**		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			**560**	**560**	**560**	**1680**	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			**420**	**420**	**420**		**1260**

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.
**Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para cada Termo: 2 aulas de Geografia, 2 aulas de Filosofia e 1 aula de Sociologia

ANEXO 11

EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA

aulas de 50 minutos x 40 semanas

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS ETAPA 1	ETAPA 2	Total de Aulas Anuais	Total de Horas Anuais
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O EU, O OUTRO E O NÓS	6	6	480	400
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	6	6	480	400
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	6	6	480	400
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	6	6	480	400
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	6	6	480	400
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		**30**	**30**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		**1200**	**1200**	**2.400**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		**1000**	**1000**		**2.000**

ANEXO 12

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1600	1.200
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	2	400	300
		ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**26**	**26**	**26**	**26**	**26**	**5200**	**3900**
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	3	3	3	3	3	600	450
		LÍNGUA INGLESA***	2	2	2	2	2	400	300
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150
		ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	1	1	1	1	1	200	150
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS	2	2	2	2	2	400	300
		CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**2200**	**1650**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**38**	**38**	**38**	**38**	**38**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1520**	**1520**	**1520**	**1520**	**1520**	**7600**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1140**	**1140**	**1140**	**1140**	**1140**		**5700**

*Na falta do professor habilitado em Arte, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.
**Na falta do professor habilitado em Educação Física, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Portuguesa.
***Na falta do professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.

ANEXO 13

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA

Aulas de 45 minutos x 40 semanas

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS 6º	7º	8º	9º	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	3	3	3	3	480	360
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**33**	**33**	**33**	**33**	**5280**	**3960**
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	3	3	3	3	480	360
		PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	240
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	120
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	160	160
		ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	1	1	1	1	160	160
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			**10**	**10**	**10**	**10**	**2400**	**1800**
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			**43**	**43**	**43**	**43**		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			**1720**	**1720**	**1720**	**1720**	**6880**	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			**1290**	**1290**	**1290**	**1290**		**5160**

*Caso não haja semanas para Ensino Religioso, acrescentar uma aula de Matemática.

Resolução SEDUC 109, de 28-10-2021

Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os termos do Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

- o Decreto Estadual nº 64.882, de 15 de maio de 2020, que institui o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

- a Deliberação CEE 204/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-10-2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

- a Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED;

- que a medida de quarentena, disciplinada no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, não está em vigor;

- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

- a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

- a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem para os estudantes pertencentes ao grupo de risco, entre outras condições de saúde que impossibilite a atividade presencial;

- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pela COVID-19,

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º – As unidades escolares de educação básica da rede estadual de ensino, das redes municipais e das instituições privadas oferecerão atividades presenciais aos estudantes, observados, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, e as disposições desta Resolução.

§1º – Os estudantes devem obrigatoriamente frequentar a escola em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CEE 204/2021 do Conselho Estadual da Educação.

§2º – Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

§3º – As instituições de ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes descritos no §2º deste artigo.

Artigo 2º – Todas as instituições de ensino que funcionam no território estadual deverão adotar as diretrizes sanitárias dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§1º – Os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§2º – As unidades escolares de que trata o "caput" deste artigo deverão informar à supervisão de ensino os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 3º – As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, para os estudantes aos quais se refere o §2 do artigo 1º, serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental e ensino médio, considerando o previsto nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 4º – As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital – SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme o disposto no artigo 2º Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§1º – Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED.

§2º – É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED.

§3º – Os dados lançados no SIMED serão utilizados para controle, monitoramento e implementação dos protocolos sanitários, vedada a divulgação de dados pessoais e sensíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A REDE ESTADUAL DE ENSINO

Artigo 5º – A direção da unidade escolar deve planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, as orientações adicionais constantes do Anexo I desta Resolução e, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021.

Artigo 6º – As unidades escolares deverão se organizar para receber todos os estudantes para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

§1º – As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento das aulas e atividades em modalidade presencial e, se necessário, remota, sempre respeitando a carga horária, jornada de trabalho dos professores e os respectivos serviços contratados.

§2º– Os professores poderão ministrar aulas ou realizar orientação para os alunos independentemente da turma ou série, desde que não seja prejudicado o atendimento dos estudantes para os quais possuem aulas atribuídas.

§3º – As unidades escolares do Programa Ensino Integral – PEI e do Projeto Escola de Tempo Integral – ETI deverão ofertar atividades escolares presenciais de acordo com a carga horária padrão para essas unidades.

§4º – As atividades realizadas por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) serão contabilizadas como frequência regular dos estudantes que não retornarem presencialmente à unidade escolar por se enquadrarem no §2º do artigo 1º desta resolução.

§5º – O estudante a que se refere o §2º do artigo 1º desta resolução deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP).

§6º- Os professores e gestores das unidades escolares deverão monitorar o acesso e realização das atividades por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo por meio dos relatórios disponíveis na Secretaria Escolar Digital-SED.

§7º - A frequência e todas demais atividades educativas presenciais ou remotas deverão obrigatoriamente ser registradas no diário de classe.

Artigo 7º – A alimentação escolar deverá ser ofertada, observando o cumprimento dos protocolos sanitários específicos.

Artigo 8º – As unidades escolares da rede estadual deverão disponibilizar, em quantidade suficiente, produtos de higiene, equipamentos de proteção individual e outros itens necessários para o cumprimento dos protocolos sanitários.

§1º - As escolas devem assegurar o estoque dos itens constantes no "caput" deste artigo, utilizando, quando necessário, recurso recebido pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Paulista, preferencialmente do subprograma PDDE Paulista – COVID, regulamentado pela Resolução SEDUC nº 66/2020.

§2º - Caso as unidades escolares não possuam recursos do subprograma PDDE Paulista - COVID para realização dos gastos constantes no caput deste artigo, as Diretorias de Ensino pode-

RESOLUÇÃO SEDUC 109, de 28-10-2021

Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os termos do Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

- o Decreto Estadual nº 64.982, de 15 de maio de 2020, que institui o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

- a Deliberação CEE 204/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-10-2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

- a Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED;

- que a medida de quarentena, disciplinada no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, não está em vigor;

- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

- a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

- a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem para os estudantes pertencentes ao grupo de risco, entre outras condições de saúde que impossibilite a atividade presencial;

- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pela COVID-19, Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º – As unidades escolares de educação básica da rede estadual de ensino, das redes municipais e das instituições privadas oferecerão atividades presenciais aos estudantes, observados, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, e as disposições desta Resolução.

§1° – Os estudantes devem obrigatoriamente frequentar a escola em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CEE 204/2021 do Conselho Estadual da Educação.

§2° – Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

§3° – As instituições de ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes descritos no §2º deste artigo.

Artigo 2º – Todas as instituições de ensino que funcionam no território estadual deverão adotar as diretrizes sanitárias dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§1º – Os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§2º – As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão informar à supervisão de ensino os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 3º – As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, para os estudantes aos quais se refere o §2 do artigo 1º, serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental e ensino médio, considerando o previsto nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 4º – As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital – SED, mantendo- -o constantemente atualizado, conforme o disposto no artigo 2º Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§1º – Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED.

§2º – É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED.

§3º – Os dados lançados no SIMED serão utilizados para controle, monitoramento e implementação dos protocolos sanitários, vedada a divulgação de dados pessoais e sensíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A REDE ESTADUAL DE ENSINO

Artigo 5º – A direção da unidade escolar deve planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, as orientações adicionais constantes do Anexo I desta Resolução e, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021.

Artigo 6º – As unidades escolares deverão se organizar para receber todos os estudantes para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

§1º – As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento das aulas e atividades em modalidade presencial e, se necessário, remota, sempre respeitando a carga horária, jornada de trabalho dos professores e os respectivos serviços contratados.

§2º– Os professores poderão ministrar aulas ou realizar orientação para os alunos independentemente da turma ou série, desde que não seja prejudicado o atendimento dos estudantes para os quais possuem aulas atribuídas.

§3º – As unidades escolares do Programa Ensino Integral – PEI e do Projeto Escola de Tempo Integral – ETI deverão ofertar atividades escolares presenciais de acordo com a carga horária padrão para essas unidades.

§4º – As atividades realizadas por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) serão contabilizadas como frequência regular dos estudantes que não retornarem presencialmente à unidade escolar por se enquadrarem no §2º do artigo 1º desta resolução.

§5º – O estudante a que se refere o §2º do artigo 1º desta resolução deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP).

§6º- Os professores e gestores das unidades escolares deverão monitorar o acesso e realização das atividades por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo por meio dos relatórios disponíveis na Secretaria Escolar Digital-SED.

§7º - A frequência e todas demais atividades educativas presenciais ou remotas deverão obrigatoriamente ser registradas no diário de classe.

Artigo 7º – A alimentação escolar deverá ser ofertada, observando o cumprimento dos protocolos sanitários específicos.

Artigo 8º – As unidades escolares da rede estadual deverão disponibilizar, em quantidade suficiente, produtos de higiene, equipamentos de proteção individual e outros itens necessários para o cumprimento dos protocolos sanitários.

§1º - As escolas devem assegurar o estoque dos itens constantes no "caput" deste artigo, utilizando, quando necessário, recurso recebido pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Paulista, preferencialmente do subprograma PDDE Paulista – COVID, regulamentado pela Resolução SEDUC nº 66/2020.

§2º - Caso as unidades escolares não possuam recursos do subprograma PDDE Paulista - COVID para realização dos gastos constantes no caput deste artigo, as Diretorias de Ensino poderão solicitar à Secretaria da Educação o envio de recursos adicionais a serem enviados às Associações de Pais e Mestres - APMs.

§3º - Fica autorizado o repasse de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) referente ao subprograma PDDE Paulista – COVID, regulamentado pela Resolução SEDUC nº 66/2020, para atendimento às demandas referentes ao §2º deste artigo.

§4º - Para atendimento das escolas que não possuam APMs aptas para receber recursos do PDDE Paulista, o atendimento caberá às Diretorias de Ensino, que poderão solicitar recursos orçamentários-financeiros adicionais à Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Artigo 9º – Os profissionais da educação da rede estadual deverão cumprir suas jornadas e cargas horárias de trabalho completas presencialmente nas unidades escolares. Parágrafo único. O teletrabalho, para os profissionais da educação da rede pública estadual, poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme orientação a ser emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH;

III - nos casos em que a profissional for gestante e puérperas.

Artigo 10 – Os profissionais que estiverem em regime de teletrabalho deverão, obrigatoriamente, exercer as seguintes atividades:

I – Acompanhamento remoto de estudantes;

II – Transmissão de aulas a partir do aplicativo do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

III – Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;

IV – Ações de busca ativa;

V – Orientações para famílias dos estudantes;

VI – Interação por meio da ferramenta de chat do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

VII – Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

§1º – A frequência diária dos profissionais da educação da rede estadual que estiverem em teletrabalho será apurada na seguinte conformidade:

1) pela conferência de relatório de acessos ao Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) para realização das atividades elencadas no “caput” deste artigo, quando o profissional for docente e estiver em regime de teletrabalho.

2) por plano de atividades, quando o profissional não for docente e estiver em teletrabalho. §2º – Compete ao Diretor da unidade escolar realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos profissionais da educação da rede estadual submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional de acordo com a legislação pertinente.

§3º – Na hipótese de não entrega das atividades, na conformidade com o disposto neste artigo, do não acompanhamento dos estudantes e da não participação nas Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), acarretará o registro de ausência legal, conforme determina o Decreto 52.054, de 14 de agosto de 2007.

§4º – Os professores que estiverem lecionando para os estudantes em aulas não presenciais, deverão manter as câmeras abertas durante a transmissão das aulas, quando tecnicamente viável.

Artigo 11 – Nas classes hospitalares que não permitirem a realização de atividades presenciais, os estudantes deverão realizar atividades remotas.

Artigo 12 – Os estudantes de ensino domiciliar, conforme Resolução SE 25/2016, portadores de comorbidades, poderão realizar atividades presenciais em suas residências, desde que admitido o ingresso do professor pela família.

Artigo 13 – As unidades de educação escolar indígena deverão realizar atividades escolares presenciais, observados os protocolos sanitários. Parágrafo único - As Diretorias de Ensino que ofertam educação básica para as comunidades indígenas deverão consultar as unidades escolares e liderança indígenas sobre o retorno dos professores não indígenas às atividades presenciais, observado os protocolos sanitários.

Artigo 14 – A Coordenadoria Pedagógica – COPED, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Ensino e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – a Resolução SEDUC 32, de 5-3-2021;

II – a Resolução SEDUC 59, de 7-7-2021;

III - a Resolução SEDUC 65, 26-07-2021; e

IV- a Resolução SEDUC 101, de 15-10-2021.

Artigo 17 – As disposições desta Resolução entrarão em vigor a partir do dia 3 de novembro de 2021, podendo ser alteradas por novo normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Estado de São Paulo e das recomendações da área de saúde.

ANEXO I

Orientações Adicionais da Rede Estadual Os Protocolos Sanitários Setoriais da Educação devem ser seguidos por todas as unidades de ensino do Estado. As orientações abaixo são medidas complementares aos Protocolos Setoriais da Educação disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para as unidades de ensino da rede estadual.

1. A CAMINHO DA ESCOLA

1.1 Antes de sair de casa: Servidores, estudantes e responsáveis sintomáticos para a COVID-19 deverão procurar atendimento médico, comprovando o devido atendimento em seu retorno à unidade escolar; Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19.

1.2 Transporte escolar: Os estudantes e servidores devem usar máscaras no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola; Utilizar a ocupação normal dos veículos do transporte escolar; Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos; Deve-se realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas; Deve-se manter janelas de transporte escolar semi-abertas, favorecendo a circulação de ar. 2.

CHEGADA NA ESCOLA

2.1 Preparação para a chegada dos estudantes: Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento, entre os turnos e sempre que necessários;

Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para monitorar sintomas, registrar e atualizar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19.

2.2 Entrada dos estudantes:

Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na escola;

Recomenda-se organizar os horários de entrada em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas e observando os serviços contratados;

Aferir a temperatura dos estudantes e servidores a cada entrada na escola. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) na altura da testa, já distribuído para todas as escolas;

Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;

Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada, segura e arejada. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Registrar as informações do caso suspeito e confirmados no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 – SIMED, disponível na SED, conforme orientações;

Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola; É obrigatório o uso correto de máscara dentro da escola;

Os servidores devem utilizar máscara, e havendo interesse do profissional em utilizar o face shield (protetor de face) a escola deve dispor deste EPI. 3.

ATIVIDADES PRESENCIAIS

3. 1 Atividades presenciais realizadas na escola:

Eventos culturais, científicos e esportivos estão permitidos, preferencialmente em locais abertos. Reuniões e atividades formativas devem ser realizadas seguindo os protocolos vigentes; Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre. Sempre que possível, priorizar a realização de aulas e atividades ao ar livre;

O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve seguir os protocolos sanitários. Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

3.2 Salas de aulas:

As salas de leitura e bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitadas as seguintes regras:

a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;

b. Sempre higienizar as mãos antes e após manusear os livros;

c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; e

d. Não colocar esse livro no acervo nas próximas 72 horas, como também não o liberar para empréstimo.

Todos os estudantes devem permanecer de máscara durante as aulas, com exceção dos estudantes público-alvo da educação especial que não possuam autonomia e corram risco de sofrerem sufocamento.

Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Preferir o uso de ventilação natural e evitar sempre que possível a utilização de ventiladores e ar condicionado.

Se for extremamente necessário o uso do ventilador, sempre manter as janelas e as portas abertas e direcionar o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou porta).

Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza do sistema de ar condicionado, conforme orientações vigentes das autoridades sanitárias.

Higienizar bancadas, computadores, equipamentos, utensílios esportivos, e demais antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.

4. INTERVALOS E RECREIOS:

Recomenda-se que os intervalos e recreios sejam realizados com revezamento das turmas em horários alternados, observando os serviços contratados.

Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes das refeições; Equipamentos de lazer e jogos coletivos poderão ser utilizados, desde que após a sua utilização sejam higienizados. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

5. ALIMENTAÇÃO:

Para a oferta da alimentação escolar deve-se assegurar o cumprimento dos protocolos sanitários.

Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;

É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudantes deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;

Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

Recomenda-se escalonar a liberação das turmas para refeições.

A lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% deverá ser feita antes do manuseio de alimentos e antes e da colocação da máscara;

Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente.

6. BANHEIROS:

Deve-se lavar as mãos ou higienizá-las com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, manusear lixo ou ao tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário;

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;

Higienizar as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (maçanetas, puxadores de porta, torneiras, pias), antes do início em cada turno e sempre que necessário.

7. SAÍDA:

Recomenda-se organizar os horários de saída em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas e observando os serviços contratados.

COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E AS FAMÍLIAS:

Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno e horários de funcionamento;

Produzir materiais de comunicação para disponibilização a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;

Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;

No caso de alta demanda de atendimento ao público, recomenda-se o agendamento prévio. E priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis; Envolver os grêmios e os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, no monitoramento dos protocolos sanitários e em todas ações pertinentes do plano de retorno da escola;

Orientar aos pais ou responsáveis que os estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde.

A escola deverá ser comunicada e o caso registrado no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 – SIMED, disponível da SED;

Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito à pandemia de COVID-19.

São informações relevantes:

O estudante ou algum familiar contraiu a COVID-19?

O estudante teve contato com indivíduo suspeito ou confirmado, por meio de testes laboratoriais, de ter contraído a COVID-19?

Algum familiar ou o próprio estudante apresenta algum sintoma característico de COVID-19?

MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS:

Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.

No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Se houver mais de um estudante sintomático, respeitar o distanciamento de 1m e mantê-los na sala isolada e segura.

Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

Registrar as informações do caso suspeito e/ou confirmado no Sistema de Informação de Monitoramento da Educação de COVID-19- SIMED.

Os estudantes e profissionais da educação que apresentarem sintomas deverão ser orientados a:

Buscar uma Unidade de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta;

Manter isolamento domiciliar, conforme prescrição médica.

Após este período, o estudante ou o profissional da educação poderá voltar às atividades presenciais;

Estudantes e profissionais de educação cujo diagnóstico de COVID-19 foi negativo podem voltar imediatamente às atividades;

Se um estudante testar positivo para COVID-19, todos os estudantes da turma a qual pertence deverão ficar em quarentena por 14 dias e não frequentar a escola, devendo ter atividades e aulas através do Centro de Mídias da Educação de São Paulo.

Nos casos em que só há suspeita, a turma poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de COVID-19;

Se um professor ou outro servidor ou estudante testar positivo para COVID-19, rastrear todas as pessoas dentro da escola que estiveram a menos de um metro deste servidor por pelo menos 15 minutos, no Sistema de Informação de Monitoramento da Educação de COVID-19- SIMED.

Os casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando tiverem um exame laboratorial descartando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem com melhora dos sintomas após 72 horas.

RESOLUÇÃO SEDUC 114, de 03-11-2021

Altera a Resolução SE 76, de 28-12-2017, que dispõe sobre a instalação de Salas e Ambientes de Leitura nas escolas da rede pública estadual

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representaram as Coordenadorias Pedagógica - COPED e de Gestão de Recursos Humanos - CGRH,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os dispositivos relacionados abaixo da Resolução SE 76, de 28-12-2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 4º:

"Artigo 4º - A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia;

e) habilitado em Língua Portuguesa.

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

§ 6º - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola." (NR)

II - o artigo 5º:

"Artigo 5º - O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias: I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turno com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, incluem-se:

a) Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA,

b) de Recuperação Intensiva, classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente

c) Classe da Educação Especial, sendo Regidas por Professor Especializado;

d) Salas de Recurso e Itinerante sendo que cada 3 (três) classes considera-se 1 (uma) classe.

§ 4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 5º - O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares. § 6º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes." (NR)

III - os incisos II, III e parágrafo único do artigo 6º:

".....

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I e II do artigo 5º desta resolução;

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura;

..

Parágrafo único - Nas situações de que trata o inciso VI deste artigo, a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Escola, quando houver recurso, no caso de proposta de cessação da atribuição. " (NR)

Artigo 2º - Incluir os dispositivos relacionados abaixo à Resolução SE 76, de 28-12-2017, com a seguinte redação:

I - o inciso III no artigo 2º:

"III - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita." II - o inciso XIII no artigo 3º: "XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos."

Artigo 3º – Para finalização do ano letivo de 2021, o docente que atua na sala ou ambiente de leitura poderá permanecer com a carga horária atual até o 1º dia de planejamento do ano letivo de 2022.

Parágrafo único – O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando no programa, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, exceto o readaptado que assumirá o exercício na unidade de origem, e, nas situações elencadas, a alteração da carga horária ocorrerá no 1º dia de planejamento do ano letivo de 2022, se necessário.

Artigo 4º - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC 115, de 05-11-2021

Dispõe sobre as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA nas Unidades Escolares da rede Pública Estadual.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais à vista do que lhe representaram a Coordenadoria Pedagógica (COPED) e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), e considerando:

- a importância das práticas artísticas, corporais e culturais nas escolas, como espaço de vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente;

- a importância de se promover a integração e a socialização dos estudantes em atividades artísticas, culturais, esportivas, competitivas e/ou recreativas, com vistas à futura participação de suas escolas em mostras, festivais, campeonatos e competições de esfera estadual, nacional e internacional, Resolve:

Artigo 1º - As aulas de Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA serão desenvolvidas com base no currículo do Estado e na proposta pedagógica da unidade escolar regular e serão desenvolvidas na conformidade do disposto na presente resolução e atendendo a regulamentação vigente da carga horária.

Artigo 2º - As turmas de ACDA serão constituídas de, no mínimo, 10 (dez) alunos, organizadas por:

I - componente curricular Arte: linguagem artística, modalidade artística;

II - componente curricular Educação Física: modalidade, categoria e sexo (masculino, feminino ou mista).

Artigo 3º - As aulas de ACDA serão desenvolvidas:

I - ao longo da semana, em horário diverso ao das aulas regulares dos estudantes e sem comprometimento da dinâmica das atividades previstas pela proposta pedagógica para aquele horário de funcionamento da unidade escolar, podendo ocorrer inclusive no período noturno;

II - aos sábados. Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também às unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI.

Artigo 4º - Caberá à equipe gestora da unidade escolar, subsidiada pelos docentes dos componentes curriculares de Arte e Educação Física, a organização das diferentes turmas de ACDA, que poderão ser constituídas de estudantes de diversos turnos de funcionamento da escola e, quando possível, de diferentes níveis de ensino, com a seguinte abrangência:

§ 1º - Para o componente curricular Educação Física:

I - as escolas poderão organizar até 1 (uma) turma de ACDA, com 2 ou 3 aulas semanais, por modalidade, categoria e sexo (masculino, feminino ou mista), desde que a natureza das modalidades e categorias propostas se justifique pela pertinência e coesão com o currículo de Educação Física e com a proposta pedagógica de que é parte integrante;

II - as escolas poderão organizar até 1(uma) turma de ACDA de Alto Rendimento Esportivo, com 5 ou 6 aulas semanais, especificamente nas modalidade de Esporte (Esporte de Invasão ou territorial e Esportes de Rede/Quadra Dividida), por modalidades, categoria Mirim ou Infantil e sexo (masculino ou feminino), desde que a natureza das modalidades e categorias propostas se justifique pela pertinência e coesão com o currículo de Educação Física e com a proposta pedagógica de que é parte integrante:

a) Para as turmas de ACDA de Alto Rendimento os professores que tiverem essas turmas atribuídas deverão:

participar de cursos de organizados ou credenciados pela EFAPE;

participar obrigatoriamente dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP em todas suas Fases e Etapas inclusive Etapa Nacional caso se classifique;

participar de torneios, festivais ou ligas quando aplicável, encaminhar via expediente para o PCNP de Educação Física relatório semestral de atividades;

b) Caberá ao PCNP de Educação Física: Acompanhamento das turmas de ACDA de Alto Rendimento Esportivo com o auxílio da equipe gestora da unidade escolar;

analisar o relatório semestral e, quando necessário, dar apoio pedagógico para uma melhoria dos resultados; verificar a participação nas competições.

III - as turmas de ACDA serão organizadas nas seguintes modalidades:

a) Modalidades de Esporte: Atletismo, Basquetebol, Badminton, Ciclismo, Damas, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Natação, Rugby, Tênis, Tênis de Mesa, Tchoukball, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez;

b) Modalidades de Luta: Boxe, Capoeira, Judô, Karatê, Kung Fu, Taekwondo; c) Modalidades de Ginástica: Ginástica de Condicionamento Físico, Ginástica de Conscientização Corporal, Ginástica Geral;

d) Modalidades de Danças: Ballet, Danças de salão, Danças urbanas;

IV - as categorias das turmas de todas as modalidades de ACDA serão:

a) Pré-mirim (de estudantes com até 12 anos completos no ano);

b) Mirim (de estudantes com até 14 anos completos no ano);

c) Infantil (de estudantes com até 17 anos completos no ano);

d) Juvenil (de estudantes com até 18 anos completos no ano);

V - as turmas de ACDA das modalidades Basquetebol, Boxe, Futsal, Handebol, Rugby, Voleibol e Vôlei de Praia, de todas as categorias, serão organizadas por sexo (masculino ou feminino), as modalidades de Atletismo, Badminton, Ballet, Ciclismo, Capoeira, Damas, Danças de Salão, Danças Urbanas, Ginástica Artística, Ginástica Geral, Ginástica Rítmica, Ginástica de Condicionamento Físico, Ginástica de Conscientização Corporal, Ginastica Geral, Judô, Karatê, Kung Fu, Natação, Taekwondo, Tchoukball, Tênis, Tênis de Mesa e Xadrez de todas as categorias poderão ser mistas, sendo que, se houver turma mista em determinada modalidade e categoria, não poderá haver, nessa mesma modalidade e categoria, turma do sexo masculino e/ou turma do sexo feminino.

VI - Para estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser organizadas apenas turmas da categoria pré- -mirim. A direção da unidade escolar deverá levar em conta as características de desenvolvimento motor, pertinentes às devidas modalidades, bem como a idade mínima a seguir indicada:

a) Atletismo, Ballet, Danças Urbanas, Ginástica Artística, Geral e Rítmica: 7 (sete) anos completos no ano;

b) Capoeira, Damas, Judô, Karatê, Kung Fu, Taekwondo e Xadrez: 8 (oito) anos completos no ano;

c) Ciclismo, Natação, Tênis e Tênis de Mesa: 9 (nove) anos completos no ano.

§ 2º Para o componente curricular Arte:

I - as escolas poderão organizar até 1(uma) turma de ACDA, com duas ou três aulas, por linguagem artística ou modalidade, desde que a natureza das modalidades propostas se justifique pela pertinência e coesão com o currículo de Arte e com a proposta pedagógica de que é parte integrante;

II - São consideradas modalidades ou linguagens artísticas:

a) Dança - contemporâneas, brasileiras, estrangeiras, clássicas, tradicionais, urbanas, danças de salão;

b) Música - percussão corporal, canto, instrumentos, banda, fanfarra;

c) Teatro;

d) Artes Visuais - desenho, pintura, fotografia, escultura, cinema.

III - as categorias das turmas de todas as linguagens artísticas e respectivas modalidades de ACDA serão:

a) Anos Iniciais,

b) Anos Finais, e

c) Ensino Médio.

Artigo 5º - O número máximo de turmas de ACDA para cada componente - Arte e Educação Física, organizadas e mantidas na unidade escolar, será estabelecido de acordo com o número de classes da escola, na seguinte conformidade:

I - até 6 classes: 2 turmas,

II - de 7 a 12 classes: 4 turmas,

III - de 13 a 20 classes: 6 turmas,

IV - mais de 20 classes: 8 turmas.

Artigo 6º - A direção da unidade escolar deverá apresentar, por meio de abertura de expediente à Diretoria de Ensino, para fins da homologação de turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto Rendimento, plano de trabalho (Anexo 1) articulado ao Currículo de Arte e/ou Educação Física e à proposta pedagógica da escola, elaborado por professor(es) de Arte e/ou Educação Física da unidade escolar e referendado pelo Conselho de Escola, contendo os seguintes quesitos para os componentes Arte e Educação Física:

I - Linguagem artística; modalidade de dança, de esporte, de luta e/ou de ginástica;

II - categoria da turma, observando-se que a data de nascimento do estudante mais velho definirá a categoria da turma;

III – sexo ou mista;

IV - número de aulas semanais ACDA: no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três);

V - número de aulas semanais ACDA de Alto Rendimento Esportivo: no mínimo 5 (cinco) e no máximo 6 (seis);

VI - programação anual de trabalho especificando, além da justificativa, os objetivos, os conteúdos, as atividades e a avaliação a serem desenvolvidos;

VII - lista de estudantes candidatos à turma, contendo: nome completo, nº do RA, data de nascimento e nº do RG;

VIII - horário de desenvolvimento das aulas não coincidente com o turno e o horário das aulas regulares dos estudantes envolvidos.

§ 1º - O Plano de Trabalho e as listagens nominais relativas às turmas de ACDA propostas pela equipe gestora, após serem devidamente analisados e avaliados pelo Conselho de Escola, deverão ser

encaminhados à Diretoria de Ensino para ciência do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP do componente curricular Arte e/ou Educação Física, bem como do Supervisor de Ensino responsável pela unidade escolar, para homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º - A unidade escolar deverá manter junto ao prontuário do estudante, declaração escrita e assinada pelos pais ou responsável de todos os estudantes candidatos à composição das turmas propostas, autorizando-os a participar das ACDA, bem como de eventuais competições e/ou apresentações a serem realizadas em locais diversos.

§ 3º - A unidade escolar deverá manter junto ao prontuário do estudante autorização de direitos de uso de imagem, som e audiovisual (ANEXO II); assinada pelos pais ou responsável de todos os estudantes candidatos à composição das turmas

propostas, autorizando a divulgação, participação em eventos, competições e/ou apresentações a serem realizadas em locais diversos; exclusivamente para fins culturais, educacionais e não comerciais, autorizando a participar das turmas de ACDA.

§ 4º - A participação do estudante nas turmas de ACDA, bem como nos eventos, competições e apresentações, não está condicionada à cessão dos direitos de imagem citado no parágrafo anterior.

§ 5º - Caberá ao Supervisor de Ensino da unidade escolar e ao Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico - PCNP da Diretoria de Ensino, do componente curricular Arte e/ou Educação Física, em um trabalho articulado, realizar o acompanhamento da formação, frequência, desempenho e manutenção das turmas de ACDA.

Artigo 7º - As turmas de ACDA, como parte integrante da proposta pedagógica das unidades escolares e à semelhança dos procedimentos aplicados aos demais componentes curriculares deverão ser objeto de:

I - controle de frequência dos estudantes integrantes das turmas registrado no diário de classe eletrônico;

II - acompanhamento das aprendizagens dos estudantes por meio de registros no diário de classe eletrônico;
III - acompanhamento rotineiro das turmas pela Equipe Gestora da unidade escolar.

Artigo 8º - As unidades escolares deverão realizar avaliações devidamente formalizadas em relatórios anuais circunstanciados, elaborados pelos professores das turmas e encaminhados à equipe gestora da unidade escolar e ao Conselho de Escola, para a devida análise.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Escola, à luz dos indicadores descritos no relatório anual, registrar em ata da reunião a ser realizada antes do final do ano letivo, seu parecer sobre:

I - a manutenção, ou não, de cada turma de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, devendo esse posicionamento ser encaminhado pela unidade escolar via expediente de origem à Diretoria de Ensino, juntamente com os relatórios circunstanciados;

II - a mudança ou manutenção do número de aulas semanais de cada turma de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, ratificando ou retificando o número de aulas das referidas turmas, com vistas ao processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo subsequente.

Artigo 9º - Novas turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, poderão ser formadas e homologadas no decorrer do ano letivo, observada como limite a data correspondente ao último dia útil do mês de julho do ano em curso.

Artigo 10 - Quando a frequência bimestral de 30% dos estudantes de cada turma de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo for inferior a 75% do número de aulas dadas, a direção da unidade escolar deverá proceder a nova organização dos estudantes da referida turma.

§ 1º - Ocorrendo nova organização dos estudantes de determinada turma de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, a direção da unidade escolar deverá comunicar a mudança à Diretoria de Ensino via expediente de origem, informando a nova listagem de estudantes participantes, e realizar a devida atualização no Sistema de Cadastro dos estudantes para consulta e acompanhamento.

§ 2º - Os casos de interrupção de turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, durante o ano letivo deverão ser objeto de análise da Diretoria de Ensino, que avaliará eventuais particularidades e emitirá parecer conclusivo quanto à interrupção.

Artigo 11 - Os estudantes das turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, não serão dispensados de frequentar as aulas regulares dos componentes curriculares de Arte e/ou Educação Física.

Artigo 12 - As turmas de ACDA poderão ser atribuídas no processo anual, respeitados os seguintes limites máximos:

I - Com relação à turmas de Educação Física:

a) até 2 (duas) turma de ACDA ou 1 (uma) de Alto Rendimento Esportivo, para o docente incluído em Jornada Inicial de Trabalho Docente;

b) até 3 (três) turmas de ACDA ou 1 (uma) de Alto Rendimento Esportivo, para o docente incluído em Jornada Básica de Trabalho Docente;

c) até 4 (quatro) turmas de ACDA ou 2 (duas) de Alto Rendimento Esportivo, para o docente incluído na Jornada Integral de Trabalho Docente.

II - Com relação às turmas de Artes:

a) até 2 (duas) turma, para o docente incluído em Jornada Inicial de Trabalho Docente;

b) até 3 (três) turmas, para o docente incluído em Jornada Básica de Trabalho Docente;

c) até 4 (quatro) turmas, para o docente incluído na Jornada Integral de Trabalho Docente.

§ 1º - A atribuição das aulas deverão obedecer a classificação anual dos docentes e seguir a ordem de prioridade relacionada abaixo:

a) docente titular de cargo, para a constituição de jornada;

b) ocupante de função atividade, na composição da carga horária de opção;

c) docente contratado, para composição da carga horária equivalente à Jornada Inicial de Trabalho Docente.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica à constituição da Jornada Reduzida de Trabalho Docente.

§ 3º - A atribuição de aulas das turmas de ACDA, para composição da carga suplementar de trabalho do docente titular de cargo, observará o limite de, no máximo, 4 (quatro) turmas de ACDA ou 2 (duas) de Alto Rendimento Esportivo, incluindo as turmas já atribuídas na constituição de jornada.

§ 4º - O limite previsto no caput e no § 4º deste artigo aplica-se aos titulares de cargo, ocupante de função atividade e contratados.

§ 5º - Depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas regulares, poderá ser concluída a atribuição de aulas das turmas de ACDA em quantidade maior à da proporcionalidade aplicada para cada jornada de trabalho docente, prevista no §1º deste artigo.

§ 6º - A unidade escolar que não contar com docentes elencados no §1º deste artigo, classificado na própria unidade ou em outra unidade da mesma Diretoria de Ensino, poderá, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, proceder à contratação de candidatos à docência, observada a exigência prevista no §1º deste artigo.

§ 7º - Na impossibilidade de constituição de jornada de titular de cargo ou de composição de carga horária de não efetivo ou de contratado, com aulas livres da disciplina específica de Educação Física ou de Arte, o docente poderá ter constituição de jornada ou a composição da carga horária total ou parcial com as turmas de ACDA.

§ 8º - Os docentes da rede estadual de ensino, especialmente àqueles que possuem a carga horária equivalente à Jornada Integral, e, que não tenham outro vínculo, exceto os contratados, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, não aplicando-se o disposto os incisos I e II e artigo 5º deste artigo.

§ 9º - As escolas, que integram o Programa Ensino Integral – PEI, poderão formar turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto Rendimento Esportivo, e, as respectivas aulas deverão ser atribuídas em nível de Diretoria de Ensino, quando não houver docente – não designado ao programa, em nível de unidade escolar, para assumir as aulas, objeto de atribuição.

§ 10 - Os docentes que tenham aulas, a que refere o parágrafo anterior, em escola que integra o PEI, não atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI e não farão jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI.

§ 11 - Em observância à Lei estadual 11.361/2003, a atribuição das aulas das turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo referente à Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena em Educação Física, com registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal 9.696/1998, exigência aplicável aos eventuais.

§ 12 - Quando ocorrer impedimento legal e temporário dos regentes das turmas, as aulas das turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, poderão ser ministradas pelos docentes: a) eventuais, no caso de ausências pontuais ou por período inferior ou igual a 20 (vinte) dias; b) com atribuição como aulas em substituição, caso o impedimento for por período superior a 20 (vinte) dias.

§ 13 - As aulas das turmas poderão ser atribuídas a partir do processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2021 para o ano letivo de 2022, conforme cronograma constante em portaria a ser expedida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Artigo 13 - Poderá haver recondução do Professor, para o ano letivo subsequente, quando sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§ 1º - A decisão pela recondução, de que trata o “caput” deste artigo, será registrada em ata e justificada pela comprovação do cumprimento das atribuições do docente.

§ 2º - As turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto rendimento Esportivo, que, ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, e, sejam mantidas para o ano subsequente, cujos docentes não tenham sido reconduzidos, deverão ser oferecidas no processo anual de atribuição de classes e aulas aos docentes devidamente classificados.

§ 3º - Independente da avaliação de desempenho, a perda da carga horária poderá ocorrer a qualquer momento, especialmente nos casos de descumprimento legal, com a garantia de defesa prévia, ou a critério da administração, em razão da conveniência do serviço, para atender a necessidade pedagógica da escola.

Artigo 14 - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH poderão emitir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 4, de 15.1.2016.

ANEXO I

PLANO DE ABERTURA ACDA

(Papel timbrado da Escola em todas as folhas do documento)

(Local / data)._____

Ofício nº: ___

A Direção da E.E. (Nome da escola), vem através deste solicitar a homologação da turma de Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas- ACDA - Componente Curricular _____, Categoria ou Etapa de Ensino ____, modalidade ou linguagem artística ____, Sexo ____, tendo como Professor(a) responsável _____ RG _____.

Atenciosamente,

_____

Ilmoª. Srª. (nome Dirigente)

Dirigente Regional da Diretoria de Ensino (Nome da DE).

Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas Componente Curricular: _____ ____ _____

(nome da Turma, Categoria, modalidade e sexo).

- Plano de ensino: __(ano)

- Objetivos: (descrever de forma sucinta os objetivos da modalidade proposta) ·

- Metodologia/estratégia: (descrever de forma objetiva as metodologias/estratégias a serem utilizadas). ·

- Recursos didáticos: (listar os recursos que serão utilizados) ·

- Avaliação: (descrever a forma de avaliação a ser utilizada) ·

- Objetos de conhecimento: (listar os conteúdos, conceitos e procedimentos que serão desenvolvidos) ·

- Justificativa: (descrever de forma sucinta e clara o motivo para abrir essa turma)

Modelo Lista de Estudantes

Nº Nome do Estudante Nº RA do Estudante Nº RG do Estudante Data de Nascimento Ano/ Série

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

_____ _____

Assinatura Do Professor Carimbo E Assinatura Do Diretor

ANEXO II

Termo de autorização gratuita do uso de imagem e depoimentos de menores participantes das Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA

Eu, _____ _____, portador do R.G. nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a)/ participante: _____, matriculado na turma ___ desta escola, AUTORIZO a participação, gravação em vídeo e a captura da imagem e de depoimentos do(a) menor supracitado(a), durante as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA, bem como a veiculação de sua imagem e depoimentos em qualquer meio de comunicação para fins educacionais, de pesquisa e divulgação da (NOME DO EVENTO/PROJETO/CAMPEONATO), elaboração de produtos e divulgação de projetos audiovisuais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo sem quaisquer ônus, restrições e remuneração.

A presente autorização é firmada em caráter gratuito, irretratável e irrevogável, por prazo indeterminado, não sendo devido ao MENOR ou ao(s) seu(s) responsáveis qualquer valor. E por estar justo e acordado, firma o RESPONSÁVEL o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

São Paulo, __ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do responsável

_____

PORTARIA CGRH-17, de 03-11-2021

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos altera o cronograma de inscrição dos docentes contratados e candidatos à contratação para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022, publicado na Portaria CGRH-13, de 10/09/2021, e suas alterações, estabelecendo os seguintes procedimentos:

Artigo 1º - A Secretaria Escolar Digital – SED permanecerá aberta nos dias 04, 05 e 08/11/2021 para que as Unidades Escolares e/ou Diretorias de Ensino realizem adequações, se necessário, na pontuação dos docentes contratados e candidatos à contratação para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2022.

Artigo 2º - A classificação dos docentes contratados e candidatos à contratação, inscritos para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2022 será gerada em 09/11/2021, na Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 3º - A classificação final para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2022 será gerada após a finalização do Processo Seletivo Simplificado 2022 – Banco de Talentos, em 26 de novembro de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA – 2021

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Aplicação das provas do ENEM (21 e 28 de novembro)

Prezado(as) Dirigentes de Ensino,

Solicitamos que informem a todas as unidades escolares que, por ora, está garantida a aplicação das provas do ENEM nos dias **21 e 28 de novembro de 2021**, nas escolas estaduais.

Todos os itens de higiene pessoal (álcool em gel, face shield etc.) devem ser colocados à disposição pelas escolas.

Atenção: acessórios de proteção deverão ser usados durante todo o tempo de permanência do candidato no local de prova.

É primordial que sigam, rigorosamente, os protocolos de segurança.

Atenciosamente,
SUBSECRETARIA

Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

O funcionamento da Diretoria de Ensino para atendimento ao público está ocorrendo no horário das 8h às 18h, todavia, seguindo os Protocolos Sanitários.

♦ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes:** atendimento presencial, via e-mail ou telefone.

♦ **Público externo: pais, alunos e demais –** atendimento presencial ou telefone.

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
GABINETE **(19) 3803 1603**	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO **(19) 3803 1649**	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA **(19) 3803 1649**	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumncs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS **(19) 3803 1362 / 3803 1628**	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA **(19) 3803 1648**	desumcie@educacao.sp.gov.br desumnrm@educacao.sp.gov.br desumnve@educacao.sp.gov.br desumnit@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAGÓGICO	
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ADELMO DA SILVA – PCNP CONVIVA	adelmosilva@professor.educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CLEMILSON FERREIRA PINTO - PCNP Língua Portuguesa	clemilsonf@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br

FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA – FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	foliveira@professor.educacao.sp.gov.br
FERNANDA MARIA CODOGNO – PROJETOS ESPECIAIS	Fernanda.codogno@educacao.sp.gov.br
GISELE APARECIDA LIMA - PCNP Língua Portuguesa	giselelima@professor.educacao.sp.gov.br
JANETE NERY RODRIGUES – PCNP CONVIVA	janetenery@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI– ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
REGINA DE CASTRO – BIOLOGIA	castroregina@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – MATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE ENSINO	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANA CLÁUDIA CASTILHO ALVAREZ	ana.castilho2@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
ELIZÂNGELA ROSA BASSICHETTI	elisangela.rosa@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br
KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	keli.santos@educacao.sp.gov.br
LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
ROSANGELA DOS SANTOS SANTANA MIRANDA	rosangela.miranda@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (https://atendimento.educacao.sp.gov.br) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC - 0800

#Seduc, muitas vezes atendemos o cidadão e constatamos que se trata de um assunto geral da Secretaria. A Escola pode passar o nº do 0800 da SEDUC, enfatizando que é um serviço gratuito que atende até celular e todos os DDDs.

PEDAGÓGICO

PROGRAMAÇÃO ATPC – Semana de 08 a 12/11/2021 e atualização das formações

Considerando os Boletins EFAPE recebidos, seguem as programações das ATPC da próxima semana (08 a 12/11/2021) para os segmentos EF - Anos Iniciais, EF - Anos Finais e EM.

Observações:

A. *Independente das listas de presença disponibilizadas pelos PCNP nas ATPC DE,* ***a escola deve fazer o seu controle da participação dos professores nas ATPC*** *(conforme a carga horária de cada um) para posterior registro da frequência. Ressaltamos que a* ***participação*** *dos professores nas últimas ATPC da Diretoria de Ensino (todos os segmentos) está* ***baixa****.*

B. *Salientamos a* ***importância de orientarem os professores*** *das suas Unidades Escolares para que:*
-não se percam nos horários e canais/links das formações;
-assistam a quantidade de ATPC conforme sua carga horária.

C. ***Professores da Educação Especial*** *devem se atentar à programação da grade de ATPC DE - Semana A.*

Segue o cronograma das próximas reuniões de trabalho:

EF (Anos Finais) e EM

Conforme consta no cronograma integrado, nas datas mencionadas abaixo serão desenvolvidas as **reuniões de trabalho** com os PC, PCNP e PAC, visando orientá-los sobre as temáticas das ATPC da próxima semana (visão geral), além de apresentar o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola.

PC, PCNP e PAC

Segunda feira 08/11	8h30 às 9h15	**Matemática** (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento - Matemática - EFAF/EM **Canal Desenvolvimento Profissional 1**
Segunda feira 08/11	9h20 às 10h05	**Língua Portuguesa** (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento – Língua Portuguesa – EFAF/EM **Canal Desenvolvimento Profissional 1**
Segunda feira 08/11	10h10 às 10h55	**Ciências da Natureza** (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento – Ciências da Natureza – 9º ano EF e 3ª série EM **Canal Desenvolvimento Profissional 1**

Atenciosamente,

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP
/educasp /educacaoinspira /educacaosp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Considerando os Comunicados/Boletins EFAPE recebidos, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA B – 1º agrupamento,** de **08 a 12/11/2021**, e consistirão em formações diretamente com a EFAPE e Escola.

	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema
Semana B	10h	10h50	16h*	16h50*	**EFAPE**	**EMAI: Etnomatemática: Um olhar sobre a diversidade do saber matemático**
	10h50	11h40	16h50*	17h40*		
08/11	11h40	12h30	17h40	18h30	**EFAPE**	**Recuperação e Aprofundamento Língua Portuguesa** Canais de Recuperação e aprofundamento por ano/série
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	**U.E.**	**Desdobramento da pauta**

***Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.**

SEMANA B – A saber:

•**ATPC EFAPE EMAI**: Professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas definidas pela EFAPE.

•**ATPC Recuperação e Aprofundamento**: Todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento de Língua Portuguesa –SD 3 vol. 4, sendo:

- ✓ Uma ATPC (50 minutos) com a **EFAPE** – transmissão pelo Centro de Mídias;
- ✓ Uma ATPC (50 minutos) na **Escola** para o desdobramento da pauta Recuperação e Aprofundamento, planejamento e adaptação da sequência didática, a partir do que foi orientado durante a transmissão.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico 1 - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desumpe@educacao.sp.gov.br | 19 2803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Bassi - Sumaré/SP
/educacao /educacaoinspira /educacaosp

ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio

Considerando os Comunicados/Boletins EFAPE recebidos, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA A**, de **09 a 11/11/2021**, e consistirão em formações diretamente com a Escola, EFAPE e D.E.

Semana A	Início e Término Manhã	Início e Término Tarde	Início e Término Noite	UE/ EFAPE/ DE
Para todas as áreas	7h-7h45	13h30-14h15	Variável por escola	Escola
Ciências Humanas: 09/11	7h45-8h30	14h15-15h*	19h-19h45*	EFAPE
	8h30-9h15	15h-15h45*	19h45-20h30*	EFAPE
	9h15-10h	15h45-16h30*	20h30-21h15*	EFAPE
Linguagens: 10/11	10h-10h45	16h30-17h15	-	D.E.
	10h45-11h30	17h15-18h	-	
Ciências da Natureza e Matemática: 11/11	11h30-12h15	18h-18h45	Variável por escola	Escola

* **Reprises das transmissões realizadas no período da manhã ficarão disponíveis no YouTube no Repositório do CMSP.**

Esclarecendo:

- **ATPC Escola:** um tempo de ATPC com pautas definidas pela escola, com temas locais. **Horário:** das **07h às 07h45** (Professores que participam da ATPC da manhã) e **13h30 às 14h15** (Professores que participam da ATPC da tarde).

- **ATPC EFAPE**: três tempos de ATPC com pautas desenvolvidas pela EFAPE, transmitidas via Centro de Mídias, com temas:
  - Ciências Humanas – Tema 1: Segurança Alimentar / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
  - Linguagens – Tema 1: O uso do Podcast como Ferramenta Pedagógica / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
  - Ciências da Natureza e Matemática – Tema 1: A tecnologia auxiliando o meu Projeto de Vida / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)

- **ATPC D.E.:** dois tempos de ATPC com pautas definidas pela Diretoria de Ensino e transmitidas por meio dos links disponibilizados nos quadros abaixo. **Horário**: das **10h às 11h30** (Professores que participam da ATPC da manhã) e **16h30 às 18h** (Professores que participam da ATPC da tarde). **Atenção:** Solicitamos aos professores que mantenham a participação na ATPC, conforme seu horário/período de trabalho.

- **ATPC Escola:** um tempo de ATPC para planejamento/desdobramento dessas pautas (pautas EFAPE + D.E.) na escola. **Horário**: das **11h30 às 12h15** (Professores que participam da ATPC da manhã) e das **18h às 18h45** (Professores que participam da ATPC da tarde).

Links para acesso às ATPC DE, por componente curricular:

TEMA: Estratégias de ensino e sua articulação para o desenvolvimento de habilidades essenciais – *4º bimestre*

Área de Ciências Humanas - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	**Componente Curricular**	**Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams**
09/11/2021 **PCNP Everilda**	Professores de Geografia	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjIxMDMzYTMtNDAzNC00MmI3LThlZjEtMGY1NjMxMGQ5OTg2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2200945d5e-acb4-4056-b0b2-a579b2ecdc48%22%7d
09/11/2021 **PCNP Fabiana**	Professores de Filosofia e Sociologia	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTgwZTg3YmItMDZlOC00Njk0LTg0YjMtN2ZiNDAzMDIxNmU5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%220da4dcf3-b3c9-4ef1-931a-6b440580f739%22%7d
09/11/2021 **PCNP João**	Professores de História	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjZhZTJjODYtMmEwZC00Y2YyLWI1MTAtNDE1OWI4YjZmODRi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22a797ca71-0b6a-42af-b48e-37ad745f1c4d%22%7d

Área de Linguagens - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	**Componente Curricular**	**Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams**
10/11/2021 **PCNPs Clemilson e Gisele**	Professores de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTAyNzM5N2EtMjNmZi00MjFmLWIxMjUtYzA2MzI4MjAyYmI0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%22f9b94231-5dc3-4b97-8943-cf5bfd28b050%22%7d
10/11/2021 **PCNP Tatiana**	Professores de Arte	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTllZjliOTAtM2UwYi00MmQzLTgyNmUtMzI3MTYzYWUwMzA0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2264732822-0f33-4e57-bc25-ea2228c06e40%22%7d
10/11/2021 **PCNP Sueli**	Professores de Educação Física	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDI3OWQyZWQtZjFmYS00OTQ1LTg0NzctZDZlNDRlODUzYTlk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2223e55f81-e680-4983-af41-5ba7862ddf81%22%7d

Área de Ciências da Natureza e Matemática - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	**Componente Curricular**	**Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams ou YouTube**
11/11/2021 **PCNP Silvana em parceria com a Diretoria de Ensino de Diadema**	Professores de Matemática	Link para acesso ATPC: https://www.youtube.com/watch?v=X0fCMX0I61w Convidado: *Prof. Me. Leandro Nascimento*
11/11/2021 **PCNP Regina**	Professores de Ciências e Biologia	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MWY5ZGQxN2EtNTFhYS00MWM4LTliNmItZTgxYmI1OGY4MTE2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22e0f65765-8abd-416a-a9b1-a7a14b3e0ede%22%7d
11/11/2021 **PCNP Anthony**	Professores de Química	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZGY4YTY5YmMtZWNiMi00NDI0LWFjNjEtYTdkZTY3N2M4ZDkz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22efdf89e6-d012-4462-bf62-f1a83c2b454c%22%7d
11/11/2021 **PCNP Roberto em parceria com os professores da equipe do Projeto de Extensão MackREDE do Mackenzie**	Professores de Física	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:meeting_MDEyNjc2ODAtYzk0Zi00MjhlLThjYjQtOWVhMDBkYmFmMmEz@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22:%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22,%22Oid%22:%2295de2a51-8b8d-4157-9138-8da287d3e95e%22%7D

Obs.: Escolas PEI: Considerando suas especificidades, as escolas do Programa de Ensino Integral seguirão as orientações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/ SUBSECRETARIA 2021 - Nº 141

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP
/educasp /educacaoinspira /educacaosp

Grade de ATPC – Educação Especial

Considerando os Comunicados/Boletins EFAPE recebidos, segue a Programação das ATPC de Educação Especial que correspondem à **SEMANA A, 09/11/2021**, e consistirão em formações diretamente com a Escola, EFAPE e D.E.

Semana A	Início e Término Manhã	Início e Término Tarde	Início e Término Noite	UE/ EFAPE/ DE
09/11 Educação Especial	7h-7h45	13h30-14h15	Variável por escola	Escola
	7h45-8h30	14h15-15h*	19h-19h45*	EFAPE Canal Formação de Professores
	8h30-9h15	15h-15h45*	19h45-20h30*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	9h15-10h	15h45-16h30*	20h30-21h15*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	10h-10h45	16h30-17h15	-	D.E.
	10h45-11h30	17h15-18h	-	
	11h30-12h15	18h-18h45	Variável por escola	Escola

*** Reprises das transmissões realizadas no período da manhã ficarão disponíveis no YouTube, no Repositório do CMSP.**

Portanto, na **Semana A**, as pautas de **Educação Especial** estarão organizadas da seguinte forma:

- um tempo de **ATPC** sobre temas locais com pautas definidas pela **escola;**
- um tempo de **ATPC** para abordar temas gerais com pautas desenvolvidas pela **EFAPE – Segurança Alimentar (Canal de Formação de Professores)**
- dois tempos de **ATPC EFAPE** sobre **Educação Especial – Estudantes com cegueira e baixa visão**
- dois tempos de **ATPC** para focar no planejamento e na orientação das ações pedagógicas com pautas definidas pela equipe de **Educação Especial** da **DE - Ensino Colaborativo: Compartilhando boas práticas**
- um tempo de **ATPC** na **escola** para planejamento e desdobramento dessas pautas.

Link para acesso à ATPC DE

Educação Especial - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	**Público**	**Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams**
09/11/2021 **PCNPs Juliana e Cristine**	Professores de Salas de Recursos, Professores Interlocutores de LIBRAS e Professores Auxiliares	Link para acesso ATPC: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Njc4YWZiOTgtOTc4NS00YTVkLTg1YzUtOTFiYjQwN2U0NWNk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22567998b1-6f3e-40ca-94ab-c0ff48142344%22%7d

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP
/educasp /educacaoinspira /educacaosp

BOLETIM SEMANAL DA SUBSECRETARIA Nº 356/2021 – EFAPE/CMSP

Prezados(as) Gestores(as),

Seguem, para conhecimento e providências, as informações pedagógicas apresentadas no Boletim Semanal da Subsecretaria nº 356/2021 – EFAPE/CMSP.

Obs.: Considerando que a versão original direciona algumas informações apenas às equipes da DE, os boletins EFAPE e CMSP foram adaptados para envio das informações que também competem à escola.

A saber:

Boletim_356_EFAPE

1. TUTORIA – 1ª EDIÇÃO/2021 – INSCRIÇÕES ABERTAS!
2. CURRÍCULO EM AÇÃO (GESTORES E FORMADORES) – NIVELAMENTO – 1ª EDIÇÃO/2021 I PRORROGAÇÃO DO CURSO
3. ATUALIZAÇÃO DAS ATPC DO DIA 2 DE NOVEMBRO
4. O CLUBE DE LEITURA COLMEIA RETOMA A ATIVIDADE LEITORA COM "PEDAGOGIAS DO SÉCULO XXI: BASES PARA INOVAÇÃO EDUCATIVA", DE JAUME CARBONELL 27
5. CÁTEDRA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MINICURSO DA SEMANA

Boletim_356_CMSP

1. Lives

Atenciosamente,

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP
/educasp /educacaoinspira /educacaosp

EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

1) TUTORIA – 1ª EDIÇÃO/2021 – INSCRIÇÕES ABERTAS!

Olá, Servidor,

A partir de do dia 29 de outubro de 2021 estão abertas as inscrições para mais uma ação da Trilha PEI: o curso **Tutoria – 1ª Edição/2021.**

As inscrições deverão ser realizadas até o dia **7 de novembro de 2021**.

As atividades no AVA-EFAPE estarão disponíveis no período de **10 de novembro a 13 de dezembro de 2021**.

Ficou interessado? Então acesse o *site* do Programa Ensino Integral https://efape.educacao.sp.gov.br/ensinointegral/, e fique por dentro de tudo! No Regulamento, você encontrará todas as informações sobre esse curso. Antes de realizar a sua inscrição, não deixe de consultá-lo!

Quem poderá se inscrever?

- Os servidores da SEDUC – SP que fizerem parte do Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE);
- Os profissionais das Redes Municipais de Ensino do Estado de São Paulo: Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar.

Importante lembrar que, para se inscrever, o seu **cadastro** deverá estar **ativo** na base da **Secretaria Escolar Digital (SED).**

Passo a passo para realizar a sua inscrição

- Acesse o *site* da EFAPE https://efape.educacao.sp.gov.br e clique no canal "Cursos e Formações";
- No combo "Tipos de Ações de Formação", selecione as opções "*On-line*" e "Inscrições abertas: curso não iniciado";
- Ao ser direcionado para a página do curso, selecione o formulário de inscrição de acordo com o seu perfil profissional: SEDUC ou SME;
- Nos campos "Usuário" e "Senha", utilize o seu CPF (com 11 dígitos, sem pontos ou hífen), ou senha pessoal já utilizada anteriormente.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação por meio do canal "Soluções", no *site* https://efape.educacao.sp.gov.br e fale com a gente!

Inscreva-se! Contamos com sua participação.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza"

SUBSECRETARIA
03.11.2021

2) CURRÍCULO EM AÇÃO (GESTORES E FORMADORES) – NIVELAMENTO – 1ª EDIÇÃO/2021 I PRORROGAÇÃO DO CURSO

Olá, cursista!

Informamos que, devido à instabilidade do AVA-EFAPE nesta semana, o curso **Currículo Em Ação (Gestores e Formadores) – Nivelamento – 1ª Edição/2021** foi **prorrogado até o dia 5 de novembro de 2021**.

Lembramos que o curso possui carga horária de 35 horas, e está organizado em três módulos, a saber:

- **Módulo 1** – Conteúdo obrigatório;
- **Módulo 2** – Uma etapa obrigatória, que foi selecionada no momento da inscrição;
- **Módulo 3** – Conteúdo obrigatório.

Como acessar as atividades no AVA-EFAPE?

Acesse o AVA-EFAPE por meio do *site* da EFAPE **https://efape.educacao.sp.gov.br/**, no canal "CURSOS E FORMAÇÕES", localize o curso **Currículo Em Ação (Gestores e Formadores) – Nivelamento 1ª Edição/2021** e, em seguida, clique nele. Ao ser direcionado(a) para a página específica da ação, clique em **AVA-EFAPE**.

Se preferir, você poderá acessá-lo, no menu "**SOLUÇÕES**" do *site*, por meio da opção **AVA-EFAPE**, diretamente pelo endereço **https://avaefape2.educacao.sp.gov.br** ou ainda no *site* **https://avaefapemunicipios.educacao.sp.gov.br** de acordo com o público que você faz parte.

Informações importantes

- Para ter aprovação no curso, o(a) cursista deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento "Satisfatório" na mesma porcentagem, responder e enviar um bloco de cinco questões objetivas ao término de cada um dos módulos com uma questão discursiva ao final do módulo 3;

- Cada um dos módulos será acompanhado no AVA-EFAPE por professores(as)-tutores(as), que serão os(as) responsáveis por sanar as dúvidas relativas aos conteúdos, fazer a interação nos fóruns, orientar os estudos e a realização das atividades, além de avaliar e validar as atividades *web* postadas pelos(as) cursistas;

- Ao longo de cada módulo do curso, o(a) cursista deverá realizar as atividades avaliativas da seguinte forma:

  a. Terá até quatro tentativas para efetuar a atividade avaliativa de cada módulo durante o período regular de sua realização, conforme o Cronograma;

  b. Questões salvas e não enviadas não serão consideradas para a avaliação;

  c. Na questão discursiva, haverá apenas uma tentativa de envio pelo(a) cursista a ser avaliada pelo(a) professor(a)-tutor(a), conforme Cronograma disposto no Regulamento;

- O(A) professor(a)-tutor(a) não poderá atribuir um prazo para reformulação das atividades que não estiver dentro do período estipulado no Cronograma do Regulamento.

Pesquisa de Opinião

Aproveitamos para informar a você que a pesquisa de opinião sobre o curso estará disponível no AVA-EFAPE, e poderá ser preenchida e enviada até o último dia de atividades.

As informações detalhadas sobre o curso estão disponíveis no Regulamento e no *site* da EFAPE.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação, por meio do *site*

SUBSECRETARIA

03.11.2021

https://efape.educacao.sp.gov.br/, no canal "Fale Conosco".

Aproveite essa chance e não deixe para a última hora!

Contamos com sua participação e, se precisar de qualquer apoio, Fale conosco!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

"Paulo Renato Costa Souza"

3) ATUALIZAÇÃO DAS ATPC DO DIA 2 DE NOVEMBRO

Prezados(as) equipes de Supervisão de Ensino, equipes do Núcleo Pedagógico, equipes gestoras das escolas e Professores(as),

Em continuidade às ações de apoio à aprendizagem dos estudantes, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC–SP) realizou a atualização das atividades relacionadas às ATPC e as Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento.

Diante do feriado nacional de 2 de novembro de 2021, próxima terça-feira, e a da necessidade de realizar-se as formações em ATPC e as Reuniões de Trabalho do Programa de Recuperação e Aprofundamento, comunicamos que as formações previstas para o dia 2 de novembro serão gravadas e disponibilizadas no YouTube e no repositório do CMSP, para serem desenvolvidas nas ATPC da escola, ou em outro momento oportuno nas próximas semanas, a saber:

- A Reunião de Trabalho, Programa de Recuperação e Aprofundamento – Língua Portuguesa – SD3 – vol. 4, está disponível no Youtube e no repositório do CMSP;
- ATPC – Ciências Humanas – "O uso do vídeo em sala de aula: Protagonismo Discente e Juvenil" estará disponível a partir de 5 de novembro.

Caso os professores de Ciências Humanas tiverem disponibilidade, estão convidados a participarem ao vivo da formação de Projeto de vida no dia 3 de novembro.

Destacamos que, ao longo do 2º semestre, as formações, desenvolvidas pela EFAPE, continuarão sendo realizadas de acordo com o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho atualizado.

Para esclarecer possíveis dúvidas sobre as ATPC e as Reuniões de Trabalho, vocês poderão consultar o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Para mais informações, consultem a programação do CMSP destinada aos professores e aos demais profissionais da Educação no *link*.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

"Paulo Renato Costa Souza"

SUBSECRETARIA

03.11.2021

4) O CLUBE DE LEITURA COLMEIA RETOMA A ATIVIDADE LEITORA COM "PEDAGOGIAS DO SÉCULO XXI: BASES PARA INOVAÇÃO EDUCATIVA", DE JAUME CARBONELL

Prezado(a),

Os encontros do Clube de Leitura Colmeia retornam com força total com a discussão da obra de um dos principais pensadores da Educação da contemporaneidade.

Jaume Carbonell é pedagogo, jornalista, sociólogo, assessor do *El Diari de l'Educació*, professor associado na *Universitat de Vic* e colaborador da *Revista Cuadernos de Pedagogia*, do qual foi diretor até a sua aposentadoria.

O livro "Pedagogias do século XXI" busca respostas para perguntas emergentes para os profissionais da educação desse início de século: "Quais são os novos discursos e práticas pedagógicas deste século? Quais são as identidades, referências e experiências mais emblemáticas da história recente da educação? O que trazem de novo e o que desejam rever?".

Coloque em sua agenda!

Dia 3 de dezembro de 2021, das 14h30 às 16h pelo Microsoft Teams.

Link para Inscrições:

https://docs.google.com/forms/d/1bjdj4HujjXR_yfuNqoi2l7r9kSwMERFnclci-xp3ows/edit

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail:

nucleodebibliotecacre@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

"Paulo Renato Costa Souza"

SUBSECRETARIA
03.11.2021

5) CÁTEDRA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MINICURSO DA SEMANA

Prezado(a),

A **Cátedra de Educação Básica**, uma iniciativa do Instituto de Estudos Avançados (IEA) da USP e do Itaú Social, disponibiliza aos professores da Rede de Ensino Pública Paulista, e aos demais interessados, minicursos com foco em **práticas** e **didáticas**.

Veja as informações do próximo minicurso e sua ementa:

11/11 I Minicurso 33 – "O Significado das Palavras: sobre Usos e Abusos"
Horário: das 19h às 21h30
No canal da Cátedra
Expositor: Nilson José Machado

Ementa:
1. A Palavra e a Ação: Reação, Coação, Resposta; Violência e Palavra; A Palavra violenta;
2. Sentidos e Significados; Denotações e Conotações; o Literal e o Metafórico; a Oralidade e a Escrita; o Conhecimento como Rede de Relações; a Metáfora e a Alegoria como norma.
3. A ideia de Esquema: do Sensório Motor aos Esquemas de Ação; a Palavra, a Língua, a Ideologia, a Religião como Esquemas; a Integridade em questão.
4. Sobre Usos e Abusos das Palavras: Um exemplário (Distância, Conservação, Protagonismo, Autoridade, Preconceito, Inovação, Inteligência, ...).
Não será necessário fazer inscrição antecipada e, para obter o atestado de participação, você deverá preencher um formulário que será disponibilizado durante a transmissão.

Para mais informações, acesse o *site* https://www.catedraeducacaousp.org/minicursos2021.

Atenção: As participações nos eventos da Cátedra não serão consideradas para evolução funcional.

Participe!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza"

SUBSECRETARIA
03.11.2021

CMSP – CENTRO DE MEDIAS DE SÃO PAULO

1) LIVES

Interessados: Todos os servidores

Data	Horário Início	Horário Término	Tema	CANAL APP	Público Alvo
4/11	09h00	10h00	Live Bolsa do Povo Educação - Ação Estudantes	Trio Gestor e Diretoria de Ensino	Supervisores, PCNP e Trio Gestor
5/11	14h00	15h30	Clima escolar e convivência: evidências e práticas	Gestão	Todos os servidores

(Versão original adaptada para o envio das informações que também competem à escola – DER Sumaré)

SUBSECRETARIA
03.11.2021

Informação nº 1: SARESP 2021 – lives CMSP

Atenção: Dirigentes Regionais de Ensino e Coordenadores da DE do SARESP 2021!

Com objetivo de orientar sobre as características do SARESP 2021, respectivos procedimentos e logística de aplicação, serão realizadas, no Centro de Mídias da Educação de São Paulo - CMSP, *lives* destinadas ao público alvo envolvido na coordenação local das ações.

Apresentamos a organização das *lives*, a serem realizadas pela COPED por meio do Departamento de Avaliação, com a presença de técnicos da VUNESP, instituição responsável pela operacionalização do SARESP 2021.

Data/Hora/Canal	Título	Público Alvo
12/11/2021 **Das 9h às 11h30** Canais Supervisores e Secretarias Municipais	Dimensões técnico - operacionais do SARESP 2021	Coordenador de avaliação da DE Supervisores da DE Coordenadores dos Polos Municipais
12/11/2021 **Das 11h45 às 13h** Canais Supervisores, Diretores Municipais, Particulares e Trio Gestor	Uso dos aplicativos do SIS – Sistema Integrado do SARESP	Diretores das escolas estaduais, municipais, técnicas e particulares
12/11/2021 **Das 14h às 16h** Canais Supervisores, PCNP, Diretores Municipais, Particulares e Trio Gestor	Orientação para aplicação do SARESP: 2º e 3º anos do Ensino Fundamental	Supervisores, PCNPs do Ciclo I, Professores Coordenadores, Representantes das Redes Municipais, Representantes de escolas particulares.

Solicitamos divulgação junto às escolas de sua circunscrição (estaduais, municipais e particulares), para acompanhamento das orientações, especialmente aqueles que manifestaram interesse em aderir ao SARESP 2021 (no caso de outras redes).

Também deverão ser comunicados representantes do Centro Paula Souza, que participará do SARESP 2021, na área de abrangência da DE, convidando-os a acompanhar as *lives* do período da manhã, na DE.

Esclarecemos que as *lives* permanecerão disponíveis no repositório do CMSP, para utilização em atividades regionais sempre que necessário.

Agradecendo sua constante colaboração, permanecemos à disposição pelo canal saresp@educacao.sp.gov.br.

COPED/DAVED

Informação nº 2: Foco do Acompanhamento Pedagógico Formatvo no período de 8 a 12/nov

O Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo (APF), iniciado em Jan/2021, tem como foco a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos nossos estudantes e estamos neste momento executando o roteiro 014 (**8 a 26/nov**).

Durante a sessão de APF da semana de **8 a 12/nov**, os Professores Coordenadores de Agrupamento Escolar (PCAE) junto aos Professores Coordenadores (PC) das unidades escolares, irão desenvolver os seguintes temas:

- Acompanhamento das ações de mobilização e engajamento para a realização do SAEB e SARESP 2021;
- Acompanhamento das ações planejadas para melhoria da aprendizagem dos estudantes e aumento da participação deles nas atividades presenciais e remotas;
- Análise dos resultados da AAP3 e planejamento da socialização com os professores.

COPED

Informação nº 3: Aprender Valor – Premiação e novas adesões

Atenção: PCNPs, Diretores de Escola, Coordenadores e Professores!

Convidamos a todos para o evento do Programa Aprender Valor, premiação dos destaques da fase piloto e abertura de novas adesões ao programa.

O evento acontecerá no dia **10 de novembro de 2021**, às 10 horas e será transmitido pelo canal do BC no YouTube, disponível no link. *https://www.youtube.com/user/BancoCentralBR*

Agradecemos o apoio e contamos com a participação de todos.

COPED/DECEGEP/CEFAF

Informação nº 4: AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA – 2021 aos estudantes com Deficiência Visual

Orientação para as Diretorias de Ensino sobre a aplicação da Avaliação de Fluência Leitora aos estudantes com Deficiência Visual

Seguindo o processo e a metodologia de avaliação de fluência leitora dentro do sistema regular de ensino, a Secretaria da Educação disponibilizou cadernos, tanto para estudantes quanto para aplicadores, a fim de guiar a implementação dos testes, estando disponíveis no link.

https://drive.google.com/drive/folders/1LFASke9g8bv-0jQ4P3

Trata-se de uma avaliação a qual deverá ser aplicada a todos os estudantes da rede, assim, para que ela possa ser realizada pelos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, é preciso a utilização de determinados recursos e métodos de acessibilidade.

Neste contexto, este comunicado objetiva reforçar a necessidade da promoção desta acessibilidade dentro dos processos pedagógicos e fornecer orientações gerais sobre maneiras de implementar a avaliação em questão para estudantes com deficiência visual.

Preliminarmente, apontamos a necessidade de avaliar caso a caso as especificidades para acesso a avaliação considerando os apoios necessários para garantir equidade de oportunidade.

Cabe ressaltar ainda que a correta utilização dos recursos tecnológicos irá garantir que os estudantes elegíveis dos serviços da Educação Especial, no caso, da especificidade dos estudantes com deficiência visual possam realizar a Avaliação Fluência Leitora sendo protagonistas da sua aprendizagem, tendo maior autonomia e independência;

Orientações:

1. **Estudantes com deficiência visual:**

Para esse segmento, é importante analisar as especificidades de cada estudante. Se há necessidade de ampliação dos textos e palavras ou se uma lupa garantirá a acessibilidade.

O professor aplicador deverá:

- Atentar-se para a iluminação do ambiente.
- Posicionar o aluno de forma que a claridade não incida diretamente sobre os seus olhos, cause brilho ou gere sombras que atrapalhem sua leitura.
- Lembrar de oferecer um tempo extra para sua leitura.

- Verificar o tamanho da fonte gradativamente para descobrir o tamanho ideal que garantirá a acessibilidade ao estudante.
- Utilizar o Tablet disponibilizado aos estudantes com deficiência visual para leitura ampliada (Quando necessário a ampliação).

Observações:

Ao utilizar o recurso do Tablet, o professor aplicador deverá:

- Monitorar constantemente o estudante, a fim de garantir a correta utilização do equipamento e melhor aproveitamento.
- Caso não constem no tablet, baixar aplicativos gratuitos como Lupa Terra e Be my Eyes que permitem acessibilidade aos materiais didáticos e desenvolvimento das atividades em sala.
- Realizar pesquisa sobre outros aplicativos que sejam funcionais de acordo com a necessidade apresentada (disciplina/conteúdo desenvolvido).

No caso da opção pela impressão do material da avaliação:

- Antes de imprimir, selecionar o tamanho da fonte que é mais confortável para a leitura do aluno.
- Espaçar as pautas.

2. Estudantes Cegos

- A equipe de Supervisão da Diretoria de Ensino deverá orientar as escolas a transcreverem o material da avaliação para o Braille, contando com o apoio do professor especializado da Sala de Recursos em Deficiência Visual.

Informação nº 5: ERRATA: Currículo em Ação – 7º ano dos anos finais do Ensino Fundamental – Volume 4 – Componente Curricular de Educação Física

Atenção: PCNP, Diretores, Coordenadores e Professores!

Informamos a seguinte ERRATA para o caderno do Currículo em Ação do aluno, componente curricular de Educação Física do 7º ano dos anos finais do Ensino Fundamental - Volume 4.

1. Caderno do aluno – página 93, Situação de Aprendizagem 1, Atividade 2, Quadro de Texto (O Universo da G.A).

Onde se lê:

Sua prática compreende gestos técnicos e acrobáticos, sendo que na Ginástica Artística feminina fazem parte as provas/aparelhos de: solo, barras assimétricas, salto sobre a mesa e o cavalo.

Leia-se:

Sua prática compreende gestos técnicos e acrobáticos, sendo que na Ginástica Artística feminina fazem parte as provas/aparelhos de: solo, barras assimétricas, salto sobre a mesa e trave de equilíbrio.

COPED/DECEGEP/CEM

RECURSOS HUMANOS

NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

F I Q U E A T E N T O !!!

RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **NOVEMBRO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 30/11.** A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão. **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**

ADMINISTRAÇÃO

CAF- CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

COMUNICADO FDE/SEDUC NOVEMBRO/2021
ASSUNTO: REDE DE SUPRIMENTOS

Interessados: Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores, Diretores de CAF e Diretores de Unidades Escolares

Assunto: Abertura da rede de suprimentos - **NOVEMBRO/ 2021**

Informamos que a Rede de Suprimentos está disponível para aquisições durante o mês de novembro, conforme cronograma abaixo.

As Atas disponíveis para aquisição são das famílias de **Papelaria, Alimentícios e Informática.**

A ata de Higiene e Limpeza, está em fase final de licitação e em breve estará disponível para aquisição.

Neste período, poderão ser utilizados os recursos do PDDE Paulista para fazer as aquisições dos produtos de Higiene e Limpeza, sendo necessário que o preço negociado seja igual ou inferior ao praticado na Rede de Suprimentos, respeitando todas as etapas para aquisições através do PDDE, conforme Decreto nº 64.644/19.

Cabe ressaltar que a orientação para as escolas sobre a aquisição via PDDE Paulista deve ser pontual, conforme a urgência de cada escola, e deve ser orientada pela Diretoria de Ensino, avaliando caso a caso.

Desta forma, apresentamos o cronograma de abertura para os próximos meses de 2021:

Famílias de itens	Período de aquisição	Mês
Gêneros Alimentícios Informática Papelaria	**03 a 10/11/2021**	**NOVEMBRO**
Higiene e limpeza Gêneros Alimentícios Informática Papelaria	**01 a 06/12/2021**	**DEZEMBRO**

Dúvidas, deverão ser encaminhadas à equipe da Rede de Suprimentos na FDE no e-mail: redesuprimentos@fde.sp.gov.br.

DAESC – AÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, comunica asDiretorias de Ensino e escolas estaduais pertencentes a gestão Centralizada do Programa de Alimentação Escolar, os seguintes assuntos:

1. Em continuidade às ações de complementação do Programa de Alimentação Escolar informadas nos Boletinssemanais nº 348, 349 e 350, informamos o que segue:

Refeição Extra: A partir de 04/11/2021 estará disponível na SED o ambiente para que as escolas realizem ocontrole do fornecimento da refeiçãoextra (marmita).
Segue abaixo o link do tutorial para acesso:

https://drive.google.com/drive/folders/1VYyIj4t2XB6eGec2h8icjuA9bSSqq-pP?usp=sharing

1. COMUNICADO PARA AS ESCOLAS – PORTAL DE ATENDIMENTO

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino,

Prezados,

Visando aprimorar a comunicação entre as escolas estaduais, as Diretorias de Ensino Regionais e o Órgão Central,realizamos alterações recentes no Portal de Atendimento.

Foram incluídos novos novos assuntos, especialmente relacionados à prestação de serviços de transporte, alimentação, limpeza e aos profissionais de autocuidado (cuidadores), bem como novas categorias e subcategorias de ocorrências, possibilitando um maior detalhamento dos problemas relatados pelas Unidades Ecolares para as Diretorias de Ensino.

Uma vez inseridas no Portal de Atendimento, as ocorrências serão automaticamente listadas para a fila de atendimento da respectiva Diretoria de Ensino a qual a unidade escolarestá sob jurisdição. O atendimento a essas ocorrências deve seguir o fluxo normal de atendimento aos chamados abertos por meio do Portal, e será monitorado pela Chefia de Gabineteda Secretaria da Educação.

Esta ação tem por objetivo subsidiar as Diretorias de Ensino para que possam, ao analisar o conjunto das ocorrências recebidas, entender quais as empresas que prestam os serviços com a qualidade desejada. Sendo assim, os gestores de contrato e os ordenadores de despesa deverão utilizar essas informações como base para notificar as empresas que apresentem qualquer tipo de irregularidade na execução dos contratos, a fim de prevenir problemas relacionados à prestação de serviços nas escolas.

Para abrir novas ocorrências no Portal de Atendimento, as unidades escolares deverão acessar: https://atendimento.educacao.sp.gov.br/ e selecionar o Perfil de Professor ou Servidor de Escola, para que então registrem a ocorrência utilizando essas marcações:

Perfil: Professor ou Servidor de Escola
Assunto da Ocorrência: Selecionar um dos assuntos listados abaixo
Categoria: Selecionar uma das categorias listadas abaixo
Subcategoria: Selecionar a subcategoria correspondente à categoria previamente selecionada

Assunto da Ocorrência	Categoria	Subcategorias
Alimentação	Problemas com empre sas terceirizadas	Atraso na entrega
Alimentação	Contaminação	Contaminação
Alimentação	Problemas com empre sas terceirizadas	Desatendimento
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de EPI para funcionários
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de insumos para a execução do objeto
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de pagamento dos funcionários
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -outros
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Falta de produto
Alimentação	Problemas com empresas terceirizadas	Má qualidade do serviço
Danos estruturais	Utilidades públicas	Falta de abastecimento de água - Infraestrutura

Danos estruturais	Utilidades públicas	Falta de abastecimento de água – Problema Concessionária
Danos estruturais	Utilidades públicas	Fiação antiga/queda de energia
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Desatendimento
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de EPI para funcionários
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -Falta de insumos para a execução do objeto
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de pagamento dos funcionários
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -outros
Limpeza	Problemas com empresas terceirizadas	Má qualidade do serviço
Profissional de Apoio no autocuidado - Cuidador	Problemas com empresas terceirizadas	Desatendimento
Profissional de Apoio no autocuidado - Cuidador	Problemas com empresas terceirizadas	Oferta do material previsto no contrato
Profissional de Apoio no autocuidado - Cuidador	Problemas com empresas terceirizadas	Pontualidade do funcionário
Profissional de Apoio no autocuidado - Cuidador	Problemas com empresas terceirizadas	Má qualidade do serviço
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Desatendimento
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de EPI para funcionários
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de pagamento dos funcionários
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -outros
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Pontualidade do funcionário

Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Má qualidade do serviço
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Situação de conservação do veículo
Transporte de alunos com necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Transporte EMTU (LIGADO)
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Desatendimento
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de EPI para funcionários
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de insumos para a execução do ob jeto
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -falta de insumos para a execução do objeto
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais - falta de pagamento dos funcionários
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Descumprimento de obrigações contratuais -outros
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Pontualidade do funcionário
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Má qualidade do serviço
Transporte de alunos sem necessidades especiais	Problemas com empresas terceirizadas	Situação de conservação do veículo

Atenciosamente,

CHEFIA DE GABINETE / SUBSECRETARIA

RELAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ A PARTIR DE 03/11

Informamos a relação com o nome dos gestores dos contratos da Diretoria de Ensino vigente a partir de 03/11/2021 e frisamos, novamente, que os Diretores de Escola são os fiscais dos respectivos contratos:

OBJETO	EMPRESA	GESTOR/COGESTOR	CONTATO
TRANSPORTE	S.T.P. MOBILIDADE	G - LUCRÉCIO C- JÚNIOR	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TRANSPORTE	ROSOLEN	G - LUCRÉCIO C - JÚNIOR	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TRANSPORTE	EMTU LIGADO	G - THIARA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649
ELEVADOR	SYSTEC	G - JÚNIOR	orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TELEFONE	VIVO	G- HENRIQUE C - INARA	desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642 (19) 3803-1623
MERENDA HORTOLÂNDIA	TORRES	G - RENATA C - NOELI	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumncs@educacao.sp.gov.br (19)3803-1361
OVOS HORTOLÂNDIA	TROPICAL	G - RENATA C - THIARA	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649
TEMPEROS HORTOLÂNDIA	CONFRUTY	G - RENATA C - THIARA	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649
HORTIFRUTI HORTOLÂNDIA	CONFRUTY	G - RENATA C - THIARA	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649

MERENDA SUMARÉ	PREFEITURA DE SUMARÉ	G - RENATA C - HENRIQUE	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642
MERENDA PAULÍNIA	PREEITURA DE PAULÍNIA	G - RENATA C - HENRIQUE	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642
CUIDADOR	ZELO	G - LUCRÉCIO C - ELIANA	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
CUIDADOR	LIFE	G - LUCRÉCIO C - ELIANA	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
CUIDADOR	ASSEJ	G - LUCRÉCIO C - ELIANA	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
LIMPEZA	VIDASERV	G - LUCRÉCIO	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360
LIMPEZA	MULTISERVICE	G - LUCRÉCIO	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360
LIMPEZA	CLEAN4	G - LUCRÉCIO	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360

Atenciosamente,

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

THIARA LIANE DA SILVA MORAIS PAES
DIRETOR TÉCNICO II
Diretoria de Ensino - Região de Sumaré
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desumcaf@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1649
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jardim Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-020
/educasp /educacaoinspira /educacaosp

DINHEIRO NA ESCOLA
PDDE PAULISTA
O PORTAL DO PDDE PAULISTA CHEGOU!
MAIS TRANSPARÊNCIA NOS REPASSES
Qualquer cidadão pode consultar os recursos que cada escola recebeu.
AS INFORMAÇÕES ESTÃO A APENAS UM CLIQUE
Todo material referente ao programa está disponível para consulta no site.
CONSULTE A LISTA DE ITENS QUE PODEM SER ADQUIRIDOS
Caso não encontre o que procura, um formulário estará a disposição.
ATUALIZAÇÕES CONSTANTES
Essa é só a versão inicial. O Portal do PDDE Paulista será constantemente atualizado.
GOSTOU? ACESSE PDDE.EDUCACAO.SP.GOV.BR E CONFIRA!

Refletindo...

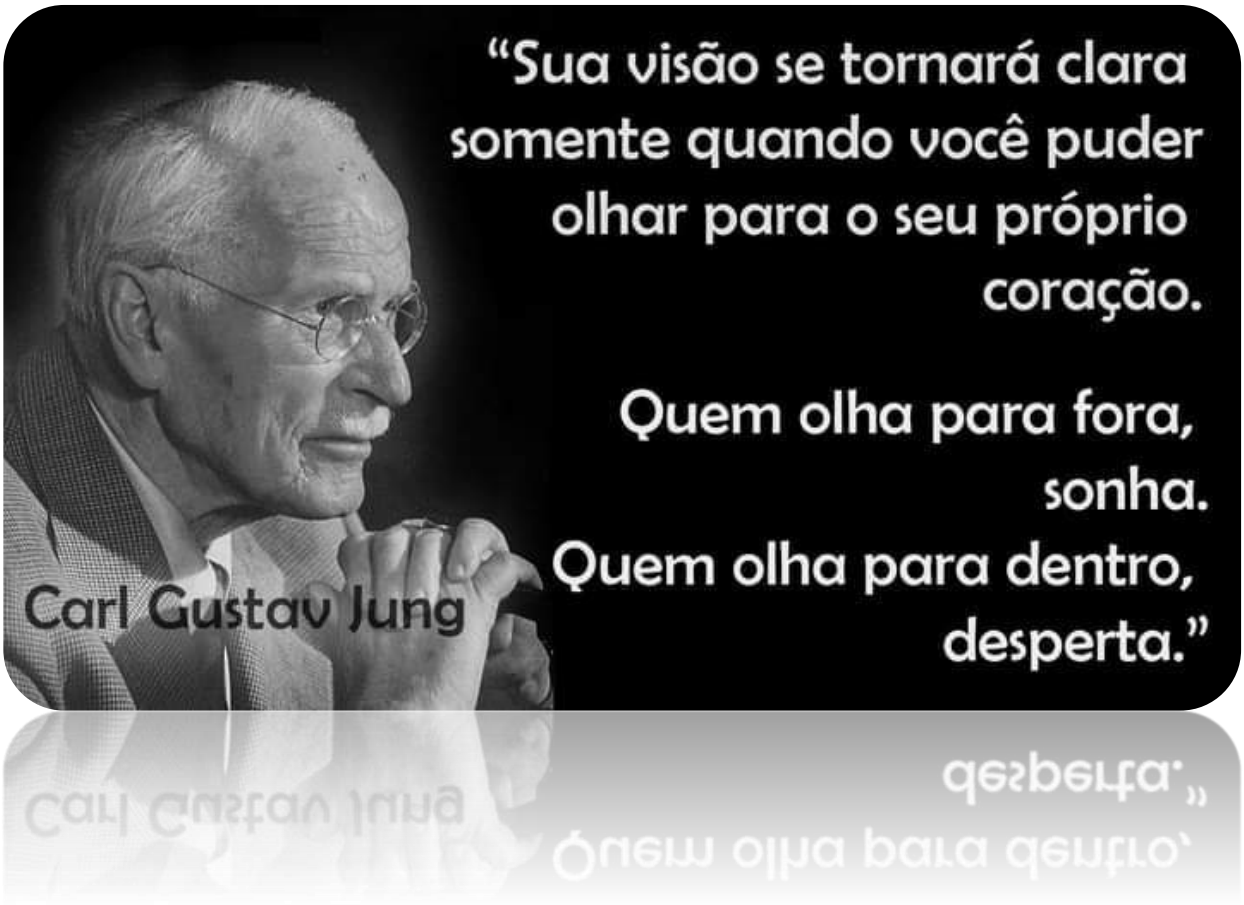

Boa semana e até a próxima!!!
DESUM, 08/11/2021